



UNISUL

**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
CLAUDIA BRONISZAK BARROS DE LIMA**

**O SERVIÇO SOCIAL NO ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA: ATUANDO
NA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DA INFORMAÇÃO**

Palhoça

2009

CLAUDIA BRONISZAK BARROS DE LIMA

**O SERVIÇO SOCIAL NO ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA: ATUANDO
NA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DA INFORMAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.a M.Sc. Janice Merigo.

Palhoça
2009

CLAUDIA BRONISZAK BARROS DE LIMA

**O SERVIÇO SOCIAL NO ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA: ATUANDO
NA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DA INFORMAÇÃO**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de junho de 2009.

Prof.a e orientadora Janice Merigo, M.Sc.

Prof.a Regina Panceri, Dr.a

Prof.a. Ana Quialhero Abreu da Silva, M.Sc.

Dedico este trabalho à minha família, base da minha vida, e em especial ao meu pai, Sálvio Molinari Barros (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pelo dom da vida, pela minha fé, pelos momentos que O busquei e me senti confortada e por tudo que sou.

Ao meu esposo, Evandro, pela sua paciência, compreensão, dedicação, apoio e, principalmente, pelo seu amor em acreditar no meu potencial e por estar sempre ao meu lado nesta caminhada. Te amo!

À minha filha, Eduarda, que, apesar de sua pouca idade, teve compreensão nos momentos em que precisei estar ausente, pelo seu carinho, amor e pelo aprendizado que ela me proporciona a cada dia. Te amo!

À minha família, mãe, pai (*in memoriam*), irmãs, irmãos, cunhados, cunhadas, sobrinhos, sobrinhas, avó, sogra e sogro, pelo carinho e por, mesmo distantes, estarem sempre presentes torcendo pela realização deste sonho.

Aos meus amigos, pela amizade, pelo carinho e companheirismo, e pelas vezes em que, em momentos de angústia, busquei neles uma palavra de conforto.

À minha orientadora, Janice Merigo, pela competência, orientação e atenção dispensadas na fase de construção deste trabalho, pelo seu apoio e amizade.

Agradeço às demais professoras do curso de Serviço Social da Unisul, Regina, Vera, Darlene, Andréia e Maria de Lourdes, obrigada pelo aprendizado, dedicação e por dividir suas experiências.

Agradeço aos meus colegas de turma da Unisul, Renata, Amilton, Karini, Raquel Souza, Sibebe, Ana Paula, Mônica, Rosana, Raquel Vieira, David, Raquel Veber, Paulo e Juliana, pela amizade e companheirismo.

À equipe do Escritório Modelo de Advocacia, pela oportunidade das experiências vivenciadas.

Às minhas colegas de estágio no Escritório Modelo de Advocacia, Gabriela, Dayana, Danielly, Carolina, em especial para a amiga Janaina.

Às minhas supervisoras de campo do Escritório Modelo de Advocacia, pelo aprendizado e oportunidade de compartilhar saberes.

A todos que de uma maneira ou de outra contribuíram para o meu engrandecimento pessoal e profissional.

Nós vos pedimos com insistência
Nunca digam – isso é natural
Diante dos acontecimentos de cada dia
Numa época em que reina a confusão
em que corre o sangue
Em que ordena-se a desordem
Em que o arbítrio tem força de lei
Em que a humanidade se desumaniza
Não digam, nunca – isso é natural (Bertold Brecht).

LIMA, Claudia Broniszak Barros de. **O Serviço Social no Escritório Modelo de Advocacia:** atuando na garantia do acesso à justiça por meio da informação. 2009. 73 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2009.

RESUMO

O Serviço Social contribui, a partir de seu conhecimento teórico-metodológico, para a construção de novas alternativas de ação na área jurídica. No Escritório Modelo de Advocacia (EMA), o Serviço Social tem seu trabalho voltado a prestar atendimento na área sociojurídica aos usuários e desenvolver um trabalho interdisciplinar com a área do Direito, em que cada profissional busca colaborar com os conhecimentos técnico-científicos de sua disciplina. O acesso à justiça tem sido considerado pelos teóricos das Ciências Jurídicas como um direito fundamental, uma vez que dele dependem todos os outros direitos. O projeto “Informar sobre o atendimento do Escritório Modelo de Advocacia aos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios de Florianópolis e São José, Santa Catarina” caracteriza-se por viabilizar o direito à informação como imprescindível para o exercício de cidadania e para a defesa dos direitos fundamentais da população usuária. Este trabalho contextualiza o EMA e tem como referencial teórico o Serviço Social, o acesso à justiça e a área sociojurídica. Para a realização do tema do estudo, além do referencial usado, realizou-se visita aos Centros de Referência de Assistência Social dos municípios delimitados, bem como se disponibilizou material com informação do atendimento oferecido pelo EMA, com foco na garantia do acesso da população à justiça de forma gratuita, ou seja, sem custas processuais.

Palavras-chave: Serviço Social. Escritório Modelo de Advocacia. Área sociojurídica. Acesso à justiça. Informação.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Momento da visita ao CRAS de São José, Santa Catarina, em 2009	55
Figura 2 – Momento da visita ao CRAS Continental I de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009	57
Figura 3 – Momento da visita ao CRAS Continental II de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009	58
Figura 4 – Momento da visita ao CRAS Central de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009	59
Figura 5 – Momento da visita ao CRAS Sul de Florianópolis, Santa Catarina, 2009	60

LISTA DE SIGLAS

ABESS	Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
EMA	Escritório Modelo de Advocacia
FESSC	Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SC	Santa Catarina
Unisul	Universidade do Sul de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 CONTEXTUALIZANDO O ESPAÇO INSTITUCIONAL	12
2.1 UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA.....	12
2.2 ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA E A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	26
3 O ACESSO À JUSTIÇA E A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	37
3.1 ACESSO À JUSTIÇA: CAMINHOS E OBSTÁCULOS.....	37
3.2 O SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA	43
3.3 A INFORMAÇÃO COMO VIABILIZADORA DO ACESSO À JUSTIÇA: RELATO DE EXPERIÊNCIA	49
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
ANEXOS	67
ANEXO A – Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950	68
ANEXO B – Modelo de Informativo sobre o Escritório Modelo de Advocacia	73

1 INTRODUÇÃO

A Unisul a partir de sua Missão, Visão e Valores tem a extensão como um mecanismo integrado e indissociável do processo de ensino e aprendizagem. Destaca-se, na Unisul, o Escritório Modelo de Advocacia (EMA) como um espaço de extensão que articula ensino, pesquisa e extensão. O EMA foi criado inicialmente para atender ao estágio obrigatório do curso de Direito, concretizado em 1990, tendo como sede a Unisul de Tubarão. Já as atividades na Grande Florianópolis se iniciaram em 1999, na Unidade da Ponte do Imaruim, em Palhoça; e no ano de 2007, na Unidade da Trajano, no Centro de Florianópolis. A inserção do Serviço Social no EMA se deu no ano de 2007, tanto na Ponte do Imaruim quanto na Trajano.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi elaborado a partir da experiência de estágio curricular obrigatório no curso de Serviço Social, principalmente a partir da execução do projeto de intervenção realizado no Escritório Modelo de Advocacia.

Para que a população tenha acesso à justiça, é necessário que ela seja informada a respeito dos espaços de atendimentos gratuitos. Nessa perspectiva, elaborou-se e efetivou-se a intervenção no processo de estágio, que teve como objetivo geral “Informar sobre o atendimento do Escritório Modelo de Advocacia aos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios de Florianópolis e São José, Santa Catarina”.

O Assistente Social sempre esteve inserido na prestação de serviços assistenciais, voltando sua ação de forma prioritária às necessidades sociais e à garantia de direitos na forma da Lei, e ao seu atendimento às necessidades básicas, realizado por meio de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, conforme preceitua a Constituição Federativa do Brasil.

E é na efetivação de direitos, no acesso à justiça e na restituição da cidadania da população que a assistência jurídica pode ser compreendida como espaço de permanentes desafios para a ação profissional do Serviço Social.

Uma das competências do Assistente Social, segundo a Lei que regulamenta a profissão, é de prestar orientação social a indivíduos, grupos e população. Conforme o art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), um dos princípios da Política da Assistência Social é a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, porém, fazem com que muitos usuários não tenham suas necessidades básicas atendidas.

O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em quatro capítulos, contando com este de introdução. No segundo capítulo, apresenta-se a Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) como unidade de ensino, pesquisa e extensão, sendo esta de natureza filantrópica e por isso presta serviços à comunidade, um dos quais é a assistência jurídica e gratuita oferecida à população no EMA por meio da extensão. Ainda se apresenta um resgate histórico sobre o curso de Serviço Social na Instituição e, para concluir este capítulo, aborda-se a inserção do Serviço Social no EMA, onde atua de forma interdisciplinar com o Direito.

No terceiro capítulo, abordam-se o acesso à justiça, com seus caminhos e obstáculos para a garantia desse direito, e também a contribuição do Serviço Social no acesso à justiça. Descreve-se ainda o processo de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, com ênfase na execução do projeto de intervenção, considerando ser o Serviço Social uma profissão que intervém na realidade social.

No quarto capítulo são apresentadas as considerações finais, a partir do processo construído, o qual servirá para repensar a atuação do Serviço Social no espaço do EMA.

2 CONTEXTUALIZANDO O ESPAÇO INSTITUCIONAL

O objetivo deste capítulo é contextualizar o espaço institucional. Inicialmente, apresenta-se o histórico da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) como entidade concedente de ensino, pesquisa e extensão, bem como a história e a trajetória do curso de Serviço Social nesta Instituição.

Neste capítulo também se apresentam o projeto de extensão no Escritório Modelo de Advocacia (EMA) e a inserção do Serviço Social nesse espaço, onde se desenvolve um trabalho interdisciplinar entre Serviço Social e Direito.

2.1 UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Segundo o Relatório de Gestão 2001-2009, a Unisul é um dos importantes capítulos da história de Santa Catarina, um estado peculiar pela sua formação étnico-cultural em um cenário marcado pela diversidade natural e humana.

As ilhas culturais catarinenses se sobrepõem à influência das políticas de integração pelos diferentes e acentuados influxos das correntes migratórias, cujos legados configuram as fronteiras entre os municípios, tanto nos aspectos arquitetônicos quanto nos hábitos e costumes de seus habitantes. A formação geológica desse pequeno estado – apenas 1% do território brasileiro – enseja uma riqueza natural, constituída de 500 km de litoral, serra, águas termais e uma variedade de rios e lagoas. A região Sul do estado, conjugada com a do Planalto, é privilegiada pela sua formação étnico-cultural e geomorfológica.

Num raio de menos de 200 km, concentram-se águas termais, mar, serra, além do inverno mais rigoroso do país. Essas características se constituíram em fatores de uma longa defasagem nos índices de desenvolvimento estadual, especialmente quando comparados com o Sul do país.

A Unisul nasceu nesse contexto e na consciência dos seus dirigentes da necessidade de contribuir com a introdução e a difusão do ensino superior para a superação dessa condição adversa. Em 5 de abril de 1965, o professor e economista Alcides Abreu, introdutor do planejamento estratégico em Santa Catarina, profere a aula magna aos 44 primeiros alunos da Faculdade de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino

Superior (IMES), em sala alugada no Colégio Dehon. Dois anos depois, o IMES é transformado na Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (FESSC), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 456, de 10 de junho de 1968, e pelo Decreto Federal n. 70.680, de 7 de julho de 1972.

A primeira turma, constituída de 29 homens e uma mulher, forma-se em 1968, com alto nível de aproveitamento, em função da primeira grande inovação da FESSC de incorporar, em seu quadro de docentes, profissionais do mais alto gabarito, a exemplo de Fernando Marcondes de Mattos, Glauco José Côrte, e mais uma dezena de profissionais de Florianópolis, Curitiba, Porto Alegre e de outros centros de expressão.

Esse corpo de alto nível viabilizou o desenvolvimento na FESSC da cultura, da pesquisa e da extensão, brevemente reconhecidas no Brasil e no exterior. Citam-se como exemplo a participação da FESSC no projeto coordenado pelo Instituto Tecnológico da Universidade da Geórgia de validação das políticas de desenvolvimento da pequena e média empresa e da sua inserção no Projeto Catarinense de Desenvolvimento (PCD).

Em 1970, já indicado para governar Santa Catarina a partir do ano seguinte, Colombo Machado Salles percorre o estado em busca de subsídios para elaborar o Projeto Catarinense de Desenvolvimento, que evidencia, nos quatro anos seguintes, o sucesso da sua gestão. Ao reunir-se com lideranças da região Sul no Colégio Dehon, Colombo Salles recebe do presidente da FESSC, professor Osvaldo Della Giustina, uma minuta do Projeto Microrregional de Desenvolvimento.

O futuro governador e seus assessores, Alcides Abreu, Glauco Olinger e Sérgio Uchoa de Resende, convidam os professores Osvaldo Della Giustina e José Müller, este último diretor do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da FESSC, para integrarem a comissão que elaboraria o Projeto Catarinense de Desenvolvimento. Colombo Salles vê a importância de o PCD, inspirado na divisão do estado em microrregiões, contar com a participação das instituições de ensino superior.

A FESSC propõe, então, a criação de uma associação reunindo as fundações de ensino superior, visando ao planejamento, a ações integradas e à adoção de uma política educacional avançada. Della Giustina lidera o processo de criação da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe), implantada oficialmente três anos depois.

A Unisul, a partir do PCD, ganha dimensão estadual, e o seu presidente assume a coordenação do Desenvolvimento Regional, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, dirigida pelo economista Alcides Abreu, ideólogo das mudanças de visão e de gestão do

estado. A FESSC elabora a proposta do Plano Diretor de Tubarão, definindo inclusive a área industrial, onde várias empresas começam a se instalar, a exemplo da Incoresa.

O Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da FESSC sugere a transformação do Sul do estado em um parque cerâmico, o que motiva o governo do estado a abrir linhas de financiamento, com o apoio de órgãos financeiros do Governo Federal.

Em 10 anos, o Sul passa a liderar o *ranking* de produção concentrada de azulejos e pisos cerâmicos do Brasil. Dentro da FESSC, são elaborados os estatutos e a estrutura da empresa, a Carbofértil, uma indústria de produção de fertilizantes para aproveitar as reservas de fosfato, de Anitápolis, e de enxofre do carvão. Grupos empresariais se unem para viabilizar o novo empreendimento: João Rimza, empresário do ramo cerâmico, capitaneia o processo, que teve como participante majoritário a CRA, maior indústria de fertilizantes do Rio Grande do Sul. Contudo, o governo militar opta pela estatização da ideia, criando a Indústria Carbonífera Catarinense (ICC), neutralizando a disposição de investidores privados.

O projeto ICC fracassa, apesar dos grandes investimentos em sua estrutura, que vira sucata. Entusiasmado com a participação da FESSC no desenvolvimento da região Sul, o governador Colombo Salles ajuda-a a adquirir e a reformar o prédio do Colégio Dehon. Assim, a Fundação ganha estrutura para redimensionar e acelerar o seu crescimento. Em parceria com o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa (Cebrae), a FESSC dá apoio a modelos de gestão de micro e pequenas empresas da região. Em razão disso, a Universidade da Geórgia a escolhe para ser a Universidade da América do Sul a integrar o programa de avaliação das políticas de investimentos em pequenas empresas no mundo, patrocinado pela Agência Internacional de Desenvolvimento dos Estados Unidos (Usaid).

A FESSC é a referência de mudança na região Sul. Os estatutos da Associação de Municípios da Região de Laguna (Amurel) são elaborados pelo seu Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento, enquanto outra ação revolucionária coloca Tubarão na vanguarda da modernização do ensino colegial.

A FESSC cria o Centro Interdisciplinar Integrado de Tubarão (CICIT) com base numa das exigências da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de 1967, até então ignorada pelas instituições de ensino. Assim, de forma inédita, quatro colégios – Dehon, São José, Benjamin Gallotti e Escola Técnica de Comércio – começam a trabalhar num sistema de integração, permitindo a otimização dos laboratórios e das salas de cada unidade. O Colégio São José, por exemplo, tinha capacidade para dois mil alunos e só reunia 200, enquanto a escola pública Benjamin Gallotti concentrava alunos em excesso, com laboratórios escassos e precários. Por

cinco anos, o CICIT manteve os três mil alunos do ginásio e secundário estudando em rodízio nos quatro colégios, caracterizando Tubarão como o primeiro município do Brasil a atender a essa exigência da LDB sobre o assunto.

Tais iniciativas permitiram à Unisul alargar sua vocação nacional e internacional. Reações decorrentes da própria estratificação social da região começaram a ameaçar o modelo, em razão de o CICIT permitir que ricos e pobres passassem a estudar juntos. Mesmo causando uma ruptura social, o Centro sobreviveu até o final do governo Colombo Salles. O MEC, impressionado com os resultados do CICIT, disseminou o modelo para várias regiões do país, mas a metodologia aplicada não ensejou sucesso em outras iniciativas semelhantes.

Em 1974, a tragédia que matou 199 pessoas e deixou mais de 70% da cidade de Tubarão submersa provoca regressão socioeconômica. Parte da população migra para outras cidades, enquanto a economia definha, com a perda de empresas e a redução substancial do comércio. A FESSC, sem recursos, nem mesmo para remunerar os docentes e funcionários, cuja maioria havia perdido seus bens nas enchentes, recorre a Brasília. Mesmo com os recursos obtidos do Governo Federal, por meio da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL) e do governo do estado, há a necessidade de um pacto interno, exigindo abnegação e paciência de seus dirigentes, professores e servidores, que enfrentam o drama de não receber vencimentos por algum período. “Vencemos com a dedicação e a coragem de seus integrantes”, confessa o professor Della Giustina.

Enquanto a população tenta recuperar os bens perdidos, a FESSC inova, mais uma vez, o processo de ensino brasileiro, instituindo o Centro de Educação Permanente para ajudar a região a recuperar a sua economia, com a formação de recursos humanos especializados. No mesmo ano da tragédia, a FESSC projeta a criação do Centro Tecnológico, com base em um estudo do então presidente da Sociedade Termoelétrica Catarinense (Sotelca), Henrique Brandão Cavalcanti, que preconizava, já em 1969, a criação do Centro Tecnológico do Carvão.

Em 1974, o senador Antônio Carlos Konder Reis, já nomeado governador de Santa Catarina para assumir em 1975, convoca o presidente da FESSC, Osvaldo Della Giustina, na condição de primeiro presidente da Acafe, para motivar as fundações de ensino superior a apresentarem projetos de expansão e implantação de seus *campi* ao Fundo de Investimento em Pesquisa Científica (Fipec), recém-criado pelo Banco do Brasil para ajudar organizações, inclusive universidades. Konder Reis compromete-se a pagar os financiamentos com recursos do estado, tão logo assumo o governo.

A FESSC e mais seis fundações apresentaram seus projetos. Os recursos solicitados pela FESSC viabilizaram a implantação do Centro Tecnológico do Carvão, inaugurado em 1978 pelo então presidente, Silvestre Heerdt. A performance da FESSC levou, em meados dos anos 1980, o seu presidente Silvestre Heerdt a constituir um grupo de trabalho, presidido pelo professor José Müller, para iniciar o processo de sua transformação em universidade.

Em 1989, a FESSC é transformada em Universidade do Sul de Santa Catarina, além de Tubarão, há um campus em Araranguá e um curso de Agronomia em Braço do Norte. O primeiro reitor é justamente o presidente da comissão, professor José Müller.

Segundo Markun (2001), o discurso de posse pronunciado em 19 de março de 1993 foi uma clara manifestação dos compromissos que Silvestre Heerdt assumia ao se tornar reitor da Unisul. Além da frase com que manifestava sua certeza sobre o caminho a seguir, ele apresentou o projeto de universidade que pretendia realizar em sua gestão

A universidade é o lugar da reflexão sobre o mundo e sobre si mesma; é o melhor lugar para a busca da verdade; é o lugar da criação, da inovação, da mudança; o lugar da inconformidade com o que já se sabe; é o lugar do compromisso com a busca de novas formas; é o lugar da ciência, enfim, o lugar da geração do conhecimento (apud MARKUN, 2001, p. 187).

Ainda para Heerdt (apud MARKUN, 2001), a universidade, como centro de pesquisa e desenvolvimento, deve ser considerada insubstituível, seja pelo sistema interdisciplinar, seja pela pesquisa básica ou pela privilegiada condição que tem para a difusão do conhecimento científico.

Silvestre Heerdt não deixou de identificar o modelo de gestão que iria implantar na Unisul, “mais do que em qualquer outro lugar, na universidade as ideologias, idiossincrasias ou simples veleidades pessoais devem ceder lugar ao direito e ao ideal do bem servir” (apud MARKUN, 2001, p. 187).

A democracia tem por base valores éticos e morais. A partir desses valores, a universidade, em defesa da consolidação dos objetivos comuns, deve resistir à ambição e à ação descomprometida dos que tentam desvirtuar a verdadeira democracia.

A consciência das responsabilidades de cada um e a clareza do desafio de construir uma universidade em permanente processo de transformação são condições para se manter a universidade viva, atuante, dentro de um contexto democrático.

As funções executivas devem ser exercidas na sua plenitude, em todos os níveis. Os executivos, no exercício de suas responsabilidades, precisam ser firmes e corajosos, assumindo o ônus de suas decisões.

Por sua vez, os colegiados têm suas funções “normativas, consultivas e fiscalizadoras, muito claras e explícitas” (apud MARKUN, 2001, p. 188).

Mais adiante, o novo reitor disse a que vinha

Meu compromisso básico de campanha foi o de fazer uma gestão competente. A gestão competente passa por uma linha executiva leve, ágil, moderna, eficiente e eficaz, que diga não às cansativas e improdutivas reuniões, que diga não às estéreis formalidades, que tenha coragem de decidir na busca das funções últimas da universidade: o Ensino, a Pesquisa, a Extensão (apud MARKUN, 2001, p. 188).

Em 1993, o reitor Silvestre Heerdt aprova a proposta de planejamento estratégico, coordenada pelo pró-reitor de Ensino, professor Gerson Luiz Joner da Silveira. A Instituição volta à sua raiz e retoma o seu espírito de planejamento que a levou a ser, no início de 1970, um importante agente de desenvolvimento do Sul do estado.

A partir de 1993, a Unisul dimensiona o seu crescimento e estrutura-se para o *boom* de desenvolvimento que beneficiava as instituições de ensino no país. Três anos depois, estende-se para a Grande Florianópolis, implantando cursos na localidade da Ponte do Imaruim, em Palhoça. Em pouco tempo, constrói o campus Pedra Branca, alavancando o desenvolvimento urbano de um novo bairro, que hoje também já concentra parte das maiores indústrias de tecnologia da região.

O final do século XX e início do terceiro milênio caracterizam o início de uma transformação ainda maior da Unisul, principalmente com os investimentos que ensejam a consolidação do projeto da UnisulVirtual, hoje a maior referência em ensino virtual do Brasil. A Unisul definiu sua Missão de forma explícita, pela primeira vez, em 1993. Em 1997, ela foi revista numa primeira tentativa de agregar a ela nossos Valores e uma primeira Visão futura.

Em 2005, o planejamento estratégico foi revisto e esse processo de revisão levou à Missão, aos Valores e à Visão que hoje nos orientam e refletem o amplo consenso entre os diversos participantes da Unisul no tocante à nossa razão de ser (que pouco se modificou ao longo dos anos), ao nosso destino como universidade (que hoje contamina positivamente as pessoas, os processos e a tecnologia da Unisul) e aos Valores compartilhados que devem pautar nosso comportamento.

Confirmando essa permanente evolução, apresenta-se, a seguir, a atual versão de Missão, Valores e Visão, expressando compromissos claros e sem tergiversações, com valores

e com metas específicas a serem alcançadas no prazo estabelecido para a Visão, ou seja, até o ano de 2013.

A Unisul tem por Missão:

A educação e a gestão inovadoras e criativas no processo de ensino, pesquisa e extensão, para formar integralmente, ao longo da vida, cidadãos capazes de contribuir com a construção de uma sociedade humanizada, em permanente sintonia com os avanços da ciência e da tecnologia (UNISUL, 2009, p. 18).

Sendo a Missão da Unisul a formação integral de cidadãos, a Universidade assume como Valores:

Que o aluno constitui seu valor essencial e, nessa condição, tem o direito de participar de seu próprio processo educativo, estabelecendo-se, em consequência, no foco da dedicação de professores, funcionários e dirigentes; que o professor é o promotor, guia, orientador e facilitador por excelência desse processo, capacitando-se para assumir e praticar essa atitude no dia a dia de sua atividade; que o processo educativo prepare o aluno para o mercado e para a vida, envolvendo o conjunto de funções que irá desempenhar na sociedade complexa, global e mutante; que os relacionamentos acadêmicos e de gestão primem pela humanização e pela transparência; que a prática da humanização e da transparência envolva o exercício permanente da participação, da solidariedade, da cooperação, da integração, do compartilhamento e da responsabilidade; que o respeito à dignidade humana se expresse pelo direito ao crescimento contínuo e integral das pessoas e da coletividade em suas múltiplas potencialidades, respeitando o pensamento holístico, a pluralidade de ideias e a diversidade cultural (UNISUL, 2009, p. 18).

Sendo o componente de sua Missão a prática da gestão inovadora e criativa no processo de ensino, pesquisa e extensão, a Unisul assume:

A busca da excelência em todas as suas atividades constitui o conteúdo e significado essencial dos processos burocráticos e gerenciais e a forma de praticar a gestão humanizada; a gestão da Unisul abraça um compromisso com o processo educativo e com a geração do saber, contribuindo, dessa forma, com a construção da sociedade mais humana, em permanente sintonia com os avanços da ciência e da tecnologia; o compromisso da Unisul, nessa construção, ganha conteúdo a partir da promoção do desenvolvimento regional, integrado nos processos globais e interdependentes; as mudanças de ordem institucional ou comportamental não constituem uma ameaça, mas uma oportunidade, sendo pressuposto de sua atualização a permanente sintonia das pessoas e da Universidade com o meio e o mundo; que os processos de gestão em todos os níveis e setores – na academia, como também nos recursos humanos, físicos e financeiros, incluindo a dinâmica da mudança – sejam conduzidos com prudência, disciplina, transparência e eficácia (UNISUL, 2009, p. 19).

Enfim, a Unisul assume que a busca permanente de construir sua Missão e a consciência e a prática de seus Valores constituem seu compromisso e sua postura ética essencial, capaz de criar o ambiente propício ao exercício da ética individual, da satisfação

pessoal e profissional e da construção da melhor qualidade de vida de toda a comunidade da Universidade e do meio em que ela atua.

Nessa permanente construção da Missão e na contínua prática dos Valores, até 2013, a Unisul será reconhecida pela qualidade e excelência de suas ações e serviços.

Em relação ao ensino, será necessário que: consolide a posição de liderança em graduação entre as universidades catarinenses; consolide posição de liderança em educação a distância e educação continuada em nível nacional, alcançando a sua inserção plena no mundo virtual e globalizado, como provedora de ciência e tecnologia; alcance posição de liderança entre as melhores universidades catarinenses no segmento de pós-graduação.

A educação ao longo da vida passou a se tornar o principal direcionador das decisões e de todas as criações e reformulações das ofertas educativas da Academia.

As palavras do fundador da Unisul, professor Osvaldo Della Giustina, facilitam a compreensão dessa missão:

A Educação Permanente poderá também ser certificada, como graduação, atualização ou de outras formas, de acordo com a regulamentação ou normas a serem instituídas pela Unisul. Mas também poderá ser apenas uma iniciativa dos que se associarem ao Sistema, visando à própria atualização constante, inserindo-se no processo contínuo de avanço da Ciência e da Tecnologia (UNISUL, 2007, p. 42).

Em lugar de programas e currículos de cursos isolados, a Unisul passou a oferecer aos estudantes um portfólio de disciplinas para a sua formação regular, bem como alternativas para desenvolverem novos conhecimentos, para a complementaridade do processo permanente de aprendizagem. Essa mudança permite que os cursos adicionem em seus programas curriculares disciplinas que auxiliem os futuros profissionais a assumirem, com maior facilidade, os desafios do mercado.

Tanto o médico quanto o advogado, psicólogo, engenheiro e outros profissionais necessitam de noções de gestão ao optar por investimentos em clínicas, consultórios e escritórios. E seus cursos podem prepará-los com base na interdisciplinaridade do modelo, com disciplinas complementares que acabam proporcionando até mesmo um diploma de especialização, um certificado de extensão ou simplesmente uma disciplina isolada.

Em relação à pesquisa, o objetivo é que se consolide como essencial à Universidade e parte integrante e indissociável do processo de ensino e aprendizagem; a Unisul deve promover áreas de pesquisa avançada reconhecida pela comunidade científica nacional.

Uma das decisões fundamentais dessa gestão foi a de transformar a Unisul num provedor global de conhecimentos. O corolário dessa decisão é a obrigatoriedade de sermos, acima de tudo, um gerador de conhecimentos relevantes para a sociedade.

E isso só se consegue se a pesquisa for o núcleo do *continuum* de ensino/pesquisa/extensão, que, apenas por uma questão de organização desse documento, são apresentados em capítulos separados. Obviamente, não se consegue pesquisar em profundidade quando os recursos físicos e financeiros se dispersam entre dezenas de projetos desconectados entre si.

Isso não significa limitar a pesquisa a um pequeno conjunto de temas, mas, sim, selecionar alguns temas amplos – porém relevantes para a estratégia da Unisul – para os quais a pesquisa será incentivada prioritariamente. E, nesse caso, a escolha é direta.

Em relação à extensão, é fundamental consolidá-la como mecanismo integrado e indissociável do processo de ensino e aprendizagem e que se transforme em instrumento gerador de iniciativas comunitárias autossustentáveis e da educação continuada.

Em linha com o conceito de educação permanente, integrada conjuntamente com o ensino e a pesquisa, a extensão adquire cada vez mais relevância como o lócus onde os alunos e os professores se integram à vida comunitária e, principalmente, como o teste último da qualidade da nossa pesquisa, assumindo uma função estratégica na busca de parcerias que ampliem e aprofundem o nosso corpo de conhecimentos.

Entre 2001 e 2008, a Unisul apresentou mais de 700 projetos de extensão voltados à comunidade, contabilizando 2.426.637 atendimentos à comunidade até 2008. Os serviços oferecidos pela Unisul atendem a aproximadamente 500 mil pessoas por ano nas regiões de Tubarão, Araranguá e Grande Florianópolis.

Na área da educação, os programas e projetos desenvolvem inúmeras ações que envolvem crianças, jovens, adultos e idosos em questões de alfabetização, suporte de aprendizagem, meio ambiente, inclusão digital, cidadania, tradução e resgate cultural e memória regional.

Na área da saúde, são ofertadas à comunidade externa dezenas de atividades – visando à promoção da saúde no aspecto biopsicossocial – como complemento aos cursos oferecidos pela Universidade nessa área. Os inúmeros projetos desenvolvidos na área da saúde, tanto de tratamento quanto de prevenção, contribuem para a qualidade de vida da população nas localidades onde a Universidade está inserida.

Em relação à gestão, a Unisul busca internalizar práticas e processos modernos de gestão, adequados à dimensão da Universidade e coerentes com sua Missão, seus Valores e sua Visão.

Em 1967, quando a FESSC já se encontrava consolidada como entidade de ensino superior, o professor Osvaldo Della Giustina, na condição de presidente da Fundação, preconizava e defendia a criação do curso de Serviço Social. Entretanto, os fatores determinantes para a sua efetiva criação surgiram a partir da catastrófica enchente, que arrasou o município de Tubarão e as áreas próximas da Associação dos Municípios da Região de Laguna, em março de 1974.

Devido às necessidades de reconstrução e reorganização das comunidades mais atingidas pela enchente, o governo do estado, por meio da Secretaria de Serviços Sociais, firmou um convênio com o Ministério do Interior, via Superintendência do Desenvolvimento do Sul, com a interveniência das associações de municípios da região, Associação dos Municípios da Região de Laguna e Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina (AMSESC), hoje AMESC, e respectivas fundações educacionais da região, Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina, resultando tal convênio no Projeto de Organização Comunitária do Litoral Sul de Santa Catarina (POC), que foi implantado em maio de 1974.

Por meio desse projeto, constituíram-se duas equipes de trabalho, agregando profissionais de diferentes áreas e representantes das fundações educacionais, que passaram a desenvolver trabalhos de organização de base, das comissões comunitárias, dos conselhos comunitários, das associações e de outras formas associativas. Como consequência dessa primeira fase de atividade e respectiva avaliação, o POC concentrou seus esforços para a elaboração dos Termos de Referência ao Processo de Planejamento do Desenvolvimento Regional, que foram concretizados em 31 de outubro de 1974, com a celebração de um convênio envolvendo a FESSC que ficou responsável pela coordenação dos trabalhos, por meio do economista José Müller, o Ministério do Interior e seu órgão representante, a SUDESUL, com as associações AMSESC e Amurel (UNISUL, 2009).

Com a leitura do quadro social realizado sobre a realidade da região, ficou evidenciada a urgência para dar respostas às demandas sociais identificadas. Segundo o professor Silvestre Heerdt, a Instituição queria um curso que fosse necessário para a região que vinha enfrentando uma série de problemas sociais, no sentido de formar profissionais numa filosofia de “não dar o peixe, mas ensinar a pescar”.

O curso de Serviço Social foi criado visando colaborar com a formação de recursos humanos capazes de impulsionar o desenvolvimento social na região. O Parecer n. 297/79, de 18 de dezembro de 1975, e o Decreto n. 77.147, de 12 de fevereiro de 1976, autorizaram o funcionamento do curso, e o primeiro vestibular ocorreu nos dias 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 1976, com 40 vagas.

A coordenação inicial foi efetuada pelo professor Vasco Antônio Baratto, o qual foi convidado pelo presidente da FESSC, Silvestre Herdt, para o exercício dessa atividade.

Como na época não havia profissionais de Serviço Social na Instituição, a estrutura do corpo docente foi constituída por profissionais (professores) do Rio Grande do Sul, especificamente, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

As tendências da formação do curso de Serviço Social da Unisul foram consubstanciadas pelo movimento que a Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social (ABESS) (atualmente Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS) implantou em todo o país, no que se refere aos aspectos que envolvem o projeto de formação profissional brasileiro de Serviço Social.

O curso iniciou em 1976, com 40 alunos, sendo a orientação curricular desse primeiro momento do curso voltada para dar respostas necessárias e imediatas, e as ações pedagógicas se desenvolviam em duas direções: a sala de aula e o estágio supervisionado. A articulação dos conteúdos ocorria sustentada na dimensão das tendências funcionalista e sistêmica.

O primeiro currículo, implantado em 1976, totalizava 3.435 horas, divididas em oito semestres escolares, destacando-se nos primeiros dois anos as disciplinas de sustentação para leitura e compreensão da realidade social como: Psicologia, Sociologia, Filosofia, Antropologia, Ecologia, Língua Portuguesa e Metodologia Científica, além daquelas fixadas em Lei como obrigatórias: Educação Física e Estudos de Problemas Brasileiros. E nos dois últimos anos, concentravam-se as disciplinas de cunho técnico-profissionalizante, centradas nas cadeiras de Serviço Social de Caso, Serviço Social de Grupo e Serviço Social de Comunidade. Percebe-se aí a visão tripartida do Serviço Social. Havia, nesse momento, uma tendência à abordagem comunitária, expressa por meio da política de estágios do curso.

A política de extensão do curso no período de 1979 a 1989 foi intensa, tendo como marco inicial desse processo o Iº Encontro Regional Sul de Esposas de Prefeitos, em 11 de dezembro de 1976; o IIº Encontro, em outubro de 1977; e o IIIº Encontro, de 27 a 29 de setembro de 1979, cujo objetivo era refletir com as esposas de prefeitos os seus papéis na articulação das políticas sociais de seus municípios, uma vez que elas assumiam posições

estratégicas, especialmente, na Assistência Social. A participação dos estudantes no processo de elaboração desses eventos foi intensa, pois se expressava desde o planejamento, a execução da atividade, até a elaboração do relatório final.

Em 1982, o grupo de profissionais, da então FESSC, já inteirado da nova movimentação curricular da ABESS, após um processo de longa revisão do projeto pedagógico vigente e inspirado pelas novas ideias da associação de ensino, propõe um novo fluxo curricular, definindo o perfil profissional dentro de uma visão pluralista de formação. Essa nova proposta salienta as chamadas propostas alternativas nas matrizes marxista e fenomenológica, e, em 2 de agosto de 1983, a referida proposta foi aprovada (Parecer n. 153/83) e começou a vigorar em janeiro de 1984.

No início dos anos 1990, começa a ocorrer uma profunda reflexão sobre o currículo em vigência, e esse processo envolveu alunos, professores e supervisores de estágios na revisão dos conteúdos das disciplinas e do fluxo curricular e na política de estágios, e isso se desenvolveu em dois anos de discussões sistemáticas.

Em 1991, a equipe de profissionais do curso de Serviço Social apresentou a terceira proposta curricular, a qual foi submetida à apreciação da Câmara de Ensino, sendo aprovada em 18 de dezembro de 1991, apresentando uma carga horária de 3.105 horas, sustentada por três eixos norteadores: a) a construção teórico-metodológica do Serviço Social, capaz de permitir a identificação das informações básicas e delinear o agir profissional, ancorada por procedimentos criativos e pelo manejo adequado do instrumental teórico; b) a compreensão das políticas sociais, quer as governamentais, efetivadas pelas instituições públicas ou privadas, quer as políticas, institucionalizadas ou não, operacionalizadas pelos movimentos sociais na busca de uma sociedade solidária e democrática; e c) a pesquisa em Serviço Social, por meio da qual os conhecimentos se organizam sistematicamente para a produção do saber, capaz de ser comunicado e difundido nos contextos universitário e comunitário.

Em 1994, inicia-se um intenso debate nacional com a participação das unidades de ensino de todo o Brasil sobre a formação profissional, destacando-se a XXIX Convenção Nacional da ABESS, realizada em Recife, em 1995, onde foi concluída a proposta básica para o projeto de formação, resultante das discussões locais e regionais, envolvendo todas as unidades de ensino de Serviço Social do Brasil, sendo na IIª Oficina Nacional de Formação Profissional, realizada no Rio de Janeiro, em 1996, aprovada pela categoria a Proposta Básica de Formação Profissional.

Em 20 de dezembro de 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), tornando oportuno o processo de definição e normatização das diretrizes gerais para os cursos de Serviço Social coerente com a nova Lei.

Em âmbito interno, a Unisul propõe em 1994 o processo de revisão dos projetos pedagógicos dos cursos. Esse processo teve início com a construção do planejamento estratégico da Instituição. De 1994 a 1996, a Congregação do curso articulou esforços para rever seu projeto de formação e avançar numa proposta que sintonizasse o Serviço Social com os novos tempos, tendo como parâmetro as Diretrizes Curriculares construídas pela categoria profissional e adequadas ao modelo do MEC, bem como o movimento interno de planejamento construído na Unisul para a reformulação dos currículos dos cursos.

Diante dos desafios da contemporaneidade, a Unisul sustentou a revisão do projeto político-pedagógico em alguns pressupostos considerados fundamentais, tais como a articulação da formação com o projeto profissional e com a dinâmica do contexto social nacional, regional e local; a atualização do referencial teórico e do debate presente nas ciências sociais; a valorização dos aspectos metodológicos da ação profissional, vinculados a uma perspectiva teórica; o investimento na pesquisa e na extensão como possibilidades formadoras de uma postura científica e de um comprometimento com a realidade social local e regional; e o investimento em conhecimentos que possibilitassem a ampliação do domínio científico-cultural e político dos agentes envolvidos (professores, gestores, supervisores e alunos), permeados por uma visão humanizadora e de cidadania. E, para a sua efetivação, considerou-se fundamental a garantia de alguns aspectos: continuidade de estudos de forma mais objetiva para aprofundamento dos núcleos de formação, eixos e atualização permanente das disciplinas; atualização dos agentes envolvidos por meio da participação no debate nacional, da criação e da manutenção de espaços de debate local, a partir de projetos pessoais de capacitação (mestrados e doutorados); construção de uma gestão pautada na visão de planejamento estratégico-participativo; solidificação do projeto proposto, por meio de investimentos da universidade em infraestrutura para viabilizar as propostas definidas.

O curso de Serviço Social, acompanhando a estruturação do planejamento estratégico da Universidade, no que se refere à abertura de novos *campi*, instala-se em 1997 nos municípios de Araranguá e de Florianópolis, cada campus passa a contar com uma coordenação adjunta: o curso de Serviço Social de Araranguá, com a professora Andréia Oliveira; e o curso de Florianópolis, com a professora Darlene de Moraes Silveira.

Na Grande Florianópolis, inicialmente o curso tem funcionamento no município de Palhoça e, depois, passa a funcionar em Florianópolis numa parceria com o Instituto João Paulo II, vinculado à Mitra Metropolitana, convênio que se mantém até 2002.

Em 1997, em novo processo eleitoral na Universidade, elegem-se para a gestão do curso a professora Elivete de Andrade, para a Coordenação, e a professora Darlene de Moraes Silveira, para a vice-coordenação.

Em 2000, a Universidade, preocupada em manter os projetos pedagógicos sintonizados com as diretrizes propostas pelo MEC e com uma realidade em constante mudança, regando oportunidades e ameaças, propõe uma nova reformulação para os projetos pedagógicos. O curso inicia um processo de revisão consciente de que a proposta em vigência já havia sintonizado o projeto de formação com as diretrizes e que estaria aperfeiçoando a proposta com essa nova revisão. O processo foi dinamizado por meio da organização de uma metodologia participativa que contemplou encontros coletivos com todos os professores da Congregação: Tubarão, Florianópolis e Araranguá; dos grupos de trabalho; dos grupos de sistematização dos resultados; e dos encontros deliberativos.

A proposta foi consolidada e passou a ser institucionalizada a partir de 2002. Nesse mesmo ano, a professora Miriam Neves assumiu a coordenação-geral do curso de Serviço Social, respondendo diretamente pelo campus de Araranguá, a professora Elivete C. de Andrade deu continuidade à coordenação do campus de Tubarão e a professora Darlene de Moraes, pelo curso de Serviço Social em Florianópolis.

Em 2002, sob a coordenação adjunta da professora Darlene de Moraes Silveira, o curso na Grande Florianópolis passa a ser oferecido em calendário especial, retornando ao município de Palhoça, Unidade Pedra Branca. Essa iniciativa permite a ampliação e o revigoramento do curso, visto que passa a atender aos municípios que compõem a região de abrangência da Unidade Pedra Branca. Em 2003, assume a coordenação do curso em Florianópolis a professora Regina Panceri.

Deu-se continuidade à operacionalização do projeto pedagógico dentro das possibilidades garantidas institucionalmente e da equipe de professores, os quais se envolviam no processo de formação.

No ano de 2004, assumiu a coordenação-geral do curso a professora Vera Lucia Anselmo Neves, tendo como vice-coordenadora a professora Regina Panceri. Essa gestão se propõe a uma revisão do projeto de formação e à dinamização de novas perspectivas para a profissão.

Em Araranguá, a partir do ano de 2004, foi suspensa a oferta do curso, fechando sua última turma em 2006/B; e, em Florianópolis, o curso mantém regime especial, sendo oferecido três dias na semana e duas disciplinas por semestre, concentradas no período de férias.

Em 2006, pelo fato de o projeto pedagógico constituir-se em um processo contínuo de atualização, nova revisão foi realizada, tendo-se como princípio a participação coletiva de professores, acadêmicos e assistentes pedagógicas. Com a revisão do projeto político-pedagógico, o calendário especial passou a ser adotado nos *campi* de Florianópolis e Tubarão, sendo ministradas quatro disciplinas presenciais e uma a distância em cada semestre do curso.

As exigências que se apresentam na contemporaneidade desafiam as instituições de ensino a repensarem suas propostas, objetivando a formação do cidadão para que ele seja capaz de imprimir respostas às novas demandas da sociedade.

É necessário organizar uma estrutura de formação mais ágil e que ultrapasse os aspectos limitadores de inclusão ao ensino superior (custo e tempo), aproveitando os recursos tecnológicos e agregando o ensino presencial e a distância, capaz de acompanhar a dinamicidade da vida moderna. Ao mesmo tempo, é preciso garantir uma formação sólida nos domínios teóricos, técnicos e humanos da profissão, articulando cotidianamente o ensino, a pesquisa e a extensão.

Em 2009 assumiu a coordenação geral do curso a professora Elivete C. de Andrade e manteve-se como vice-coordenadora a professora Regina Panceri. Esta nova gestão dá continuidade à proposta da gestão anterior.

2.2 ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA E A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

A Unisul, a partir de sua Missão, Visão e Valores, tem a extensão como um mecanismo integrado e indissociável do processo de ensino e aprendizagem, conforme apresentado anteriormente. Destacamos neste item o projeto de extensão do EMA, que foi criado para atender ao estágio obrigatório do curso de Direito, concretizado inicialmente em 1990, tendo como sede a Unisul de Tubarão. Já as atividades na Grande Florianópolis se

iniciaram em 1999, na Unidade da Ponte do Imaruim, em Palhoça. E, no ano de 2007, as atividades tiveram início na Unidade da Trajano, no Centro de Florianópolis. Também destacamos ainda neste item a inserção do Serviço Social no EMA.

Segundo Zanotelli (2006), na data de 20 de dezembro de 1993, foi criada, por convênio entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Unisul, a Unidade Jurisdicional de Exceção, concebida com o escopo exclusivo de dar vazão aos processos deflagrados pelo EMA; e, posteriormente, houve a criação da Casa da Cidadania de Tubarão, por meio de processo diferenciado.

Com a desocupação do prédio, Zanotelli (2006) afirma que, onde funcionava o fórum local, pessoas engajadas em um forte trabalho social, como os professores doutores Lédio Rosa de Andrade e Fabian Martins de Castro, dentre outras, conceberam a destinação para o prédio como um local para o exercício da cidadania. Foi firmado o convênio entre o município (proprietário do prédio), a Unisul, o Tribunal de Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina, que regulava a destinação e a forma de ocupação do prédio. Com a vigência do convênio, diversos órgãos deslocaram-se para o prédio, dentre eles o Juizado Especial Cível e Criminal, o Procon, a ADOCON (Associação das Donas de Casa, dos Consumidores e da Cidadania de Tubarão, a Junta Militar, o Conselho Tutelar, a OAB/SC e o EMA da Unisul. Nascia em 29 de março de 1999 a Casa da Cidadania de Tubarão. Em relação ao seu conceito e objetivos, o EMA apresenta função acadêmico-social e teórico-prática de importância tanto para o meio acadêmico, comunidade científica, quanto para a sociedade em geral. Trata-se de lugar de exercício prático indispensável à formação integral do aluno.

Wensing Júnior (2004 apud ZANOTELLI, 2006) afirma que:

[...] é o lugar em que as fragilidades de um curso jurídico são mais patentes. As fissuras se tornam flagrantes e são identificadas as lacunas de formação, que ainda podem ser tratadas e conduzidas, corrigidas e encaminhadas, antes de o profissional do Direito ser lançado no mercado jurídico, no qual enfrentará as problemáticas que são inerentes à condução dos valores sociais de seu trabalho. O aluno vocacionado ao Direito encontra na estrutura do EMA possibilidade de desenvolver suas habilidades teórico práticas, bem como de exercer efetivamente a cidadania, na solução de conflitos sociais que acabam se avolumando na soleira das portas do Poder Judiciário e cuja providência a sociedade, sequiosa de mudanças e de justiça social aspira.

O EMA tem como Missão, de acordo com Wensing Júnior (2004 apud ZANOTELLI, 2006), aliar a reflexão jurídica à prática, transplantando o conhecimento teórico e acadêmico ou, ainda, hipotético-normativo adquirido no decorrer do curso de Direito

à realidade operacional, por meio de participação social e técnica de resolução de conflitos, envolvendo integrantes do estrato social carente.

Conforme Zanotelli (2006), fazem parte dos objetivos do EMA, Art. 1º do Regulamento:

I – Proporcionar oportunidade de estágio jurídico obrigatório para os acadêmicos do Curso de Direito; II – Prestar serviços de natureza jurídica à comunidade comprovadamente carente, da circunscrição onde funciona o Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito, conforme disposições constantes dos convênios firmados entre órgãos vinculados à administração da Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública etc.) e a UNISUL. § 1º Em cada Campus haverá, em princípio, um Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito, de acordo com a disponibilidade de recursos materiais e humanos, visando a atender ao número de acadêmicos do respectivo Campus. 2º Em razão da proximidade de dois ou mais Campi, poderá haver Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito que seja instalado para atender à demanda dos acadêmicos de dois ou mais Campi, simultaneamente ou em horários específicos para cada Campus, separadamente. 3º A circunscrição do Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito poderá compreender a circunscrição judiciária de uma ou mais comarcas, de conformidade com as disposições constantes dos respectivos convênios.

Para o atendimento no EMA, as pessoas devem conter alguns requisitos (Art. 14 do Requerimento), como cita Zanotelli (2006), que são:

Art. 14. O Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito prestará serviços às pessoas que atender aos seguintes requisitos: I – comprovadamente residirem na área geográfica da circunscrição onde funciona cada Escritório Modelo de Advocacia do Curso de Direito, de acordo com os critérios de organização judiciária, respeitando-se as ressalvas constantes nas disposições dos respectivos convênios; II – não terem renda muito superior a 03 (três) salários mínimos, respeitados os critérios da Lei Nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950; III – não possuírem amplo patrimônio, ainda que sob litígio. Parágrafo único. Não haverá óbice ao atendimento de parentes de funcionários da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina ou estagiários desde que atendidos os requisitos do caput deste artigo.

É relevante destacar, como aponta Zanotelli (2006), que os requisitos acima visam manter o EMA em seu eixo pedagógico, de forma a não priorizar, em excesso, atendimentos à comunidade, em flagrante prejuízo da qualidade dos serviços prestados. Há também a preocupação com a reserva de mercado. Em diversas ocasiões, a triagem detectou pessoas com vasto patrimônio, com renda incompatível e residentes fora da comarca atendida, as quais procuraram os serviços de advocacia por sua gratuidade. Aqui, nesse particular, além de ilegal, o atendimento retiraria do profissional formado a possibilidade de auferir um ganho – o que definitivamente não é objetivo do EMA. Discorrendo sobre o assunto, é importante

ressaltar, como relata Zanotelli (2006), que o EMA atuará preferencialmente nas causas que tratem sobre:

Direito de família, sucessões na modalidade consensual, de um único bem imóvel, obrigações, ações possessórias, execuções dos julgados judiciais e títulos executivos extrajudiciais, além das previstas no inc. II do artigo 275 do CPC e ação de despejo para uso próprio, sem exclusão de outras delimitadas nos convênios específicos.

Algumas causas, como afirma Zanotelli (2006), ficam expressamente excluídas da competência do EMA, como as ações que envolvam danos morais, atos da Fazenda Pública, direito administrativo, questões trabalhistas, crimes de competência da vara criminal, inventários litigiosos, ações de cobrança e execuções de títulos cambiários.

Atualmente, o EMA de Tubarão reúne várias formas de prestação de serviços à comunidade e ao acadêmico no atendimento aos direitos do cidadão e serve de campo de estágio para os acadêmicos dos cursos de Direito, Serviço Social e Psicologia.

Na Grande Florianópolis, até 2006, havia somente o curso de Direito, e em 2007 o Serviço Social foi implantado na Unidade da Ponte do Imaruim e na Unidade da Trajano. É importante salientar que o EMA da Unidade da Trajano foi implantado em fevereiro de 2007. A necessidade de sua implantação se deu por facilitar a locomoção dos estagiários da Unidade do Norte da Ilha e da própria Trajano, e também daqueles que muitas vezes não tinham condições de se locomoverem até a Palhoça. Destaca-se também que a metodologia de atendimento nas duas unidades é a mesma.

A inserção do Serviço Social no EMA, segundo Merigo (2007), aconteceu precisamente em 23 de agosto de 2007, a partir de contatos previamente realizados com a coordenadora do curso de Serviço Social, a professora Dr.a Regina Panceri; realizou-se a parceria entre o curso de Direito e Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina para a efetivação do campo de estágio para os acadêmicos de Serviço Social no Escritório Modelo de Advocacia.

O objetivo geral do trabalho é de prestar atendimento na área de Serviço Social aos usuários do EMA da Unisul no município de Palhoça e Florianópolis/SC, e integrar as áreas profissionais de Direito e Serviço Social.

O trabalho do Serviço Social é desenvolvido no espaço físico do EMA, vinculado à Unisul. O EMA possui duas unidades, uma no Centro de Florianópolis (Rua Trajano) e outra em Palhoça (Ponte do Imaruim). Na Unidade da Trajano o trabalho era desenvolvido nas segundas, terças e quintas-feiras à tarde; e teve início com duas estagiárias do curso de

Serviço Social da Unisul – da Pedra Branca, Janaina Alcione Cardoso e Gabriela de Espindola. Em 2008, o EMA da Trajano teve três estagiárias de Serviço Social: Claudia Broniszak Barros de Lima, Dayana da Silva Ferrari e Janaina Alcione Cardoso, sendo o trabalho desenvolvido em diversos dias e horários. Na Unidade da Ponte do Imaruim, o trabalho é desenvolvido em diversos dias e horários, considerando a disponibilidade do turno da noite e também do número de estagiárias. Nessa unidade iniciaram os trabalhos Alessandra Tose, Diana Parise, Liana Pamplona, Mônica Natividade e Viviane Borga.

Em 2009, no primeiro semestre o EMA da Trajano conta com três estagiárias do curso de Serviço Social da Unisul Pedra Branca: Claudia Broniszak Barros de Lima, Carolina Silva de Azevedo e Danielly Vieira de Souza. O trabalho é desenvolvido nas terças-feiras pela manhã, tarde e noite, nas quartas-feiras à noite e nas quintas-feiras à tarde.

Nesse espaço é possível articular ensino, pesquisa e extensão por meio do trabalho interdisciplinar com as áreas de Serviço Social e Direito, entre outros, atendendo às questões que envolvem divórcio, adoção, inventário, guarda e responsabilidade, execução de alimentos, reconhecimento de paternidade e outros temas. Não são aceitas causas com previsão de retorno financeiro, como indenizações, causas trabalhistas, previdenciária, contra o Governo nas esferas municipal, estadual e federal, causas criminais e agressão física.

A população atendida pelo EMA é de famílias em situação de vulnerabilidade social e com rendimento mensal familiar não superior a três salários mínimos. Além da gratuidade, a média de quatro meses para a resolução dos processos é outro diferencial para aqueles que buscam os serviços do EMA, onde os atendimentos aumentam a cada ano, na comarca de Florianópolis/SC.

Considera-se que o Serviço Social intervém na realidade social por meio de uma abordagem educativa que, como afirma Merigo (2007), vai além dos limites da visão assistencialista e paliativa das situações apresentadas, buscando garantir os direitos de dignidade e equidade social do cidadão.

A metodologia de trabalho do Serviço Social no EMA é desenvolvida da seguinte forma: o usuário chega para atendimento e é encaminhado ao Serviço Social para realizar o estudo socioeconômico, por meio da triagem. A partir desse momento, observa-se a demanda trazida pelo usuário, em que se averiguará a necessidade de intervenção ou acompanhamento do Serviço Social. Se houver necessidade, é agendada uma entrevista a fim de conhecer melhor a história de vida, bem como a situação trazida pelo usuário. A partir dessa entrevista, em que também fazem parte a escuta qualificada e a observação, realizam-se os encaminhamentos necessários, articulando-se com a rede socioassistencial. Ainda durante

esses atendimentos, se houver a necessidade, são feitas visitas domiciliares bem como a elaboração de relatório social ou estudo social.

Atualmente, o trabalho da Unidade da Trajano é coordenado pela Assistente Social e docente Regina Panceri (da Unisul Pedra Branca), e na Unidade da Ponte do Imaruim, pela Assistente Social e docente Maria de Lourdes da Silva Leite Basto (da Unisul Pedra Branca).

Segundo Melo e Almeida (2000), o Assistente Social, como qualquer outro trabalhador, tem o seu processo de trabalho, até certo ponto, tecido por outros atores e determinado por condições econômicas e políticas, pelas diferentes organizações institucionais, pelas peculiaridades geográficas e culturais e pelas pressões exercidas pelas diferentes expressões da sociedade civil e do Estado. É claro que essa constatação não pode ser tomada como derradeiro limite. Antes, deve ser vista – parafraseando o poeta Drummond (ANDRADE, 1976 apud MELO; ALMEIDA, 2000) – como a pedra do meio do caminho, a que jamais deve ser esquecida pela vida das nossas retinas tão fatigadas.

Nem todos os trabalhos interdisciplinares do mundo poderão produzir sozinhos as transformações profundas a serem gestadas na relação da produção do conhecimento com os objetos de intervenção e das diferentes profissões técnicas com a população abordada. A articulação da dimensão investigativa com as práticas interventivas se insere, portanto, naquele processo mais amplo que requisita um profissional culto e atento às possibilidades descortinadas pelo mundo contemporâneo; informado, crítico e propositivo, que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais; e versado no instrumental técnico-operativo, capaz de realizar as ações profissionais nos diferentes níveis dos serviços sociais prestados aos usuários (IAMAMOTO, 1999 apud MELO; ALMEIDA, 2000).

Para Chuairi (2001), o aumento do interesse da sociedade pelas questões que envolvem a justiça e o número progressivo de pessoas que procuram as instituições jurídicas para soluções de seus conflitos não resolvidos em outras instâncias sociais não podem ser dissociados das metamorfoses do mundo contemporâneo, da situação de crise social e das consequências da modernidade no cotidiano da sociedade.

Essa realidade contribuiu para alterar ou produzir novas necessidades sociais, levando a ciência do Direito a requerer o auxílio das Ciências Humanas e Sociais, com o objetivo de assessorar e subsidiar as decisões e os procedimentos jurídicos em situações nas quais o conhecimento técnico-científico é necessário.

Ainda com base na autora, a consecução de um trabalho interdisciplinar com ações compatíveis com a realidade social e com os níveis de desenvolvimento científico-

tecnológico do mundo moderno possibilita maior eficácia à ordem jurídica, superando, assim, a mera identificação da ciência do Direito com a aplicação da Lei.

Entre essas áreas auxiliares, destaca-se o Serviço Social como parte integrante da equipe interdisciplinar, contribuindo com o seu conhecimento específico para a construção de novas alternativas de ação no campo jurídico.

O Serviço Social possui uma interface histórica com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e do enfrentamento da questão social, coloca a cidadania, a defesa, a preservação e a conquista de direitos, bem como sua efetivação e viabilização social, como foco de seu trabalho.

O desenvolvimento de um trabalho de equipe interdisciplinar nessa área ocorre num processo de complementaridade, múltipla influência e intercâmbio, pressupondo a integração de serviços, num conjunto de ações planejadas e inter-relacionadas, na busca de um trabalho que atenda às demandas da população, bem como as de natureza jurídico-social, dando, assim, maior efetividade e eficácia à ordem jurídica.

Esse trabalho requer desses profissionais, além de sua formação específica, aperfeiçoamento constante, sensibilidade e compromisso ético com o objetivo da realização de uma ordem jurídica que atenda aos anseios e às necessidades dessa população.

A visão integrativa entre os profissionais e o intercâmbio contínuo contribuem para uma melhoria na qualidade do atendimento prestado nas ações do mundo jurídico, possibilitando à população o acesso à justiça e a garantia de seus direitos.

Conforme Chuairi (2001, p. 141), “a equipe interdisciplinar pode desenvolver ações de caráter preventivo, evitando-se, assim, as conseqüências das disputas judiciais e os intermináveis processos que se encontram no Poder Judiciário”.

Na concepção de Sá (2007, p. 82), “a interdisciplinaridade exige que cada especialista ultrapasse os seus próprios limites, abrindo-se às contribuições de outras disciplinas”. Ainda como fala a autora, a interdisciplinaridade é uma relação de reciprocidade, de mutualidade, que pressupõe uma atitude diferente a ser assumida diante do problema de conhecimento, isto é, substituir a concepção fragmentária pela unitária do ser humano.

A interdisciplinaridade consiste num trabalho em comum onde se considera a interação das disciplinas científicas, seus conceitos, diretrizes, metodologia e procedimentos. Em uma equipe interdisciplinar os profissionais buscam contribuir com os conhecimentos técnico-científicos de sua disciplina.

De acordo com Sá (2007, p. 68),

a ação que passa nesta perspectiva interdisciplinar é proporcionar a cada profissional, enquanto pessoa, questionar, opinar, discutir, atuar com relação a determinada ação. Assim o profissional não buscará limitar seu espaço de ação fragmentando a questão, numa atitude de exclusividade, mas o ampliará numa perspectiva conjunta, visualizando a totalidade da questão e, principalmente, chegando à economia de ação.

Concorda-se com a autora quando afirma que o conhecimento interdisciplinar deve ser uma lógica de descoberta, uma abertura recíproca, uma comunicação entre os domínios do saber; deveria ser uma atitude que levaria o perito a reconhecer os limites de seu saber para receber contribuições de outras disciplinas.

A conceituação do termo “interdisciplinaridade” baseia-se em diferentes pressupostos. Será necessário citar os termos “pluri”, “multi”, “inter” e “transdisciplinaridade”, pois há entre eles uma graduação que se estabelece no nível de coordenação e cooperação entre as disciplinas.

Por “multi” e “pluridisciplinaridade” entende-se uma atitude de justaposição de conteúdos de disciplinas heterogêneas ou a integração de conteúdos numa disciplina, alcançando a integração de métodos, teorias ou conhecimentos.

Na interdisciplinaridade, teríamos uma relação de reciprocidade, de mutualidade, um regime de copropriedade, possibilitando o diálogo, em que as diversas disciplinas levam a uma interação, a uma intersubjetividade, condição para a efetivação do trabalho interdisciplinar.

A transdisciplinaridade seria o nível mais alto das relações iniciadas nos níveis de multi, pluri e interdisciplinaridade. A multi e a pluridisciplinaridade constituem etapas para a interação e para a interdisciplinaridade.

Segundo Sá (2007, p. 84),

a interdisciplinaridade é um termo utilizado para definir a colaboração existente entre as disciplinas ou entre setores heterogêneos de uma mesma Ciência. Surge como crítica a uma educação fragmentada e permite uma reflexão aprofundada sobre o ensino, apoiando os movimentos da Ciência e da Pesquisa.

Ainda, a interdisciplinaridade tem que respeitar o território de cada campo do conhecimento, bem como distinguir os pontos que unem e que os diferenciam. Essa é a condição necessária para detectar as áreas onde se possa estabelecer as conexões possíveis. É possível aplicar-se a interdisciplinaridade por meio de remoção de obstáculos entre disciplinas

e pessoas; ela forma um novo tipo de cidadão e visa à interação de conteúdos, mudar a mente de uma concepção fragmentária para uma concepção unitária do conhecimento, superar a dicotomia entre ensino e pesquisa, buscar o ensino/aprendizagem centrado na ótica daquilo que aprendemos ao longo da vida.

Para Japiassu (apud SÁ, 2007, p. 83) “a interdisciplinaridade caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de interação real das disciplinas no interior de um mesmo projeto de pesquisa”.

A interdisciplinaridade tem um valor e uma aplicabilidade que podem ser verificados tanto na formação geral, profissional, quanto em pesquisa e extensão. É um meio de superar as dicotomias teoria/prática e ensino/pesquisa e uma forma de permitir uma formação permanente.

Também a interdisciplinaridade consiste num trabalho conjunto, integrado de reciprocidade, de complementaridade, aberto ao diálogo e à troca, unindo as especialidades para a efetivação do objetivo almejado.

O Direito e o Serviço Social, cada um com suas especificidades integradas, devem agir de forma conjunta, buscando a realização de algo comum, a assistência sociojurídica à população atendida, isto é, a qualificação do atendimento ao usuário e a garantia do direito e da cidadania.

Conforme Iamamoto (2008), nos cursos de Serviço Social a proposta de prática acadêmica é relativa ao tratamento do “ensino da prática” em suas dimensões teórica, ético-política e técnica, que estão intimamente vinculadas ao estágio como atividade curricular obrigatória, dada a dimensão teórico-prática da profissão.

O estágio é um dos espaços privilegiados de contato direto dos acadêmicos com o cotidiano institucional no mercado de trabalho, como as experiências de trabalho desenvolvidas por Assistentes Sociais e outros profissionais afins. Assim,

coloca-se, pois, um dos problemas centrais, a mediação entre o “ensino teórico” e o “ensino da prática”, para que o discente se aproprie de um instrumental de análise e, pela apreensão crítica de situações singulares, possa compreender a particularidade de seu objeto de investigação e intervenção (IAMAMOTO, 2008, p. 269).

A autora destaca que o “ensino da prática, ainda que tendo o estágio como base, envolve a tríplice dimensão de ensino, pesquisa e extensão, na perspectiva interdisciplinar e/ou transdisciplinar” (IAMAMOTO, 2008, p. 270), abrindo-se o debate sobre os rumos da ciência na atualidade.

O trabalho acadêmico está direcionado para assegurar uma formação teórico-prática respaldada em uma sólida fundamentação teórico-metodológica e ético-política. Essa fundamentação permite a compreensão do Serviço Social como trabalho profissional inserido na divisão social e técnica do trabalho, nos marcos da realidade histórica do país, apreendida em suas determinações estruturais e conjunturais. Destaque especial recai sobre a natureza, as expressões e as características da questão social e as formas de enfrentá-la, por meio das lutas sociais e das políticas sociais públicas e privadas. E ainda se ressaltam os fatores intervenientes na formulação, implementação e reformulação dessas políticas.

Esse trabalho requer a capacitação na investigação para a produção de conhecimentos sobre a realidade, ou seja, sobre os processos sociais nos quais incide o trabalho do Assistente Social, cultivando a permanente postura investigativa no exercício profissional. À capacitação na investigação alia-se a capacitação técnico-operativa para organizar e efetivar a ação, complementando a instrumentalização do estudante.

Portanto, a política de prática acadêmica engloba as diferentes dimensões da vida universitária, a saber, o ensino teórico-prático, a pesquisa e a extensão.

O estágio é caracterizado, nas diretrizes curriculares, como atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-ocupacional, tendo em vista a sua capacitação para o trabalho profissional.

O aluno estagiário é acompanhado por um supervisor de campo que propõe a reflexão e o apoio à sistematização das atividades realizadas pelo discente, a partir de um plano de estágio elaborado em comum acordo com a unidade de ensino, ou seja, seu papel é o de integrar o aluno no campo de trabalho, determinar e acompanhar as atividades do acadêmico aí desenvolvidas, acompanhar o aprendizado em serviço e zelar pelo desempenho ético do acadêmico.

Como afirma Iamamoto (2008), um projeto de formação profissional do Assistente Social deve ser capaz de atualizar-se nos vários momentos conjunturais, ou seja, promova uma qualidade de formação que, sendo culta e atenta ao nosso tempo, seja capaz de antecipar problemáticas concernentes à prática profissional e de fomentar a formulação de propostas profissionais que vislumbrem alternativas de políticas calcadas no protagonismo dos sujeitos sociais.

Ainda para Iamamoto (2008, p. 20):

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e

capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo.

No dizer da autora, é no cotidiano profissional que os Assistentes Sociais devem efetuar as suas atribuições de modo criativo e tendo como compromisso da categoria os princípios do Código de Ética profissional.

A partir do exposto acima, verifica-se que, sem fundamentação teórica, o Assistente Social não consegue realizar sua atividade. Na intervenção no âmbito sociojurídico é necessário aprofundar conhecimentos sobre família, guarda, direitos sociais, entre outras temáticas.

No Escritório Modelo de Advocacia são atendidas questões que envolvem divórcio, adoção, inventário, guarda e responsabilidade, execução de alimentos, reconhecimento de paternidade, violência, entre outros temas, em que os estagiários de Serviço Social, com a supervisão do Assistente Social do campo de estágio e a orientação pedagógica do professor, vão intervir nas demandas observadas durante a realização do estudo socioeconômico – Triagem –, fazendo os devidos encaminhamentos e, se for preciso, o acompanhamento das famílias atendidas.

3 O ACESSO À JUSTIÇA E A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Neste capítulo, contextualiza-se o acesso à justiça com seus caminhos e obstáculos, aborda-se a contribuição do Serviço Social na garantia do acesso à justiça e apresenta-se o processo de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, especificamente a partir da execução do projeto de intervenção.

3.1 ACESSO À JUSTIÇA: CAMINHOS E OBSTÁCULOS

A Constituição Federal (CF) estabelece o acesso à justiça como direito fundamental, conforme o artigo 5º, de 1988, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade [...]”.

É necessário explicitar que o acesso à justiça não significa somente a possibilidade de levar ao Poder Judiciário uma determinada demanda ou o direito de recorrer à Defensoria Pública quando não se tem dinheiro para pagar um advogado.

Acesso à justiça significa que o cidadão compreende e tem acesso ao sistema de justiça, sendo certo não ser possível falarmos em uma sociedade contemporânea realmente democrática que não esteja baseada nisso.

Todos os dias nós ouvimos falar em cidadania e que a pessoa é um cidadão, que tem direitos de acesso à saúde, à educação, ao meio ambiente limpo. Porém, é necessário que, em contrapartida, garanta-se o acesso à justiça porque, na hora em que tais direitos não são cumpridos, a pessoa terá de recorrer a alguém, mas ela precisa saber como fazê-lo.

Nesse sentido, o Serviço Social se faz necessário no EMA para também publicizar a possibilidade de acessar o serviço de acesso à justiça de forma gratuita.

A Constituição Federal de 1988 elenca, no capítulo do Poder Judiciário, como instituições essenciais à justiça a Advocacia, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Às três cabe garantir os direitos fundamentais da sociedade e do cidadão, cada uma sob um enfoque diferenciado.

A preocupação com os direitos dos homens sempre foi uma realidade em virtude das desigualdades sociais, levando a sociedade a procurar meios de proteger as pessoas em

situação de vulnerabilidade social. O acesso à justiça foi uma maneira de efetivar a garantia dos direitos do cidadão. Enquanto o cuidado com os menos favorecidos apresentava um caráter paternalista por meio de ações da sociedade civil, a assistência jurídica veio garantir a aplicação da Lei a todos os cidadãos.

No Brasil, o acesso à justiça passou a representar um dos temas mais debatidos, tendo em vista as inúmeras reformas ocorridas na sociedade brasileira; debates que vão desde o próprio significado de acesso à justiça até os meios para sua obtenção e os obstáculos enfrentados.

Para Borges (2006), a atenção para a assistência jurídica sempre foi relevante, evoluindo a sua organização com o tempo e a localidade. De acordo com o momento histórico vivenciado pelo homem, a justiça adquire um novo significado. Embora tenha sofrido inúmeras modificações, certo é que a justiça tem sido uma das buscas constantes do ser humano desde as suas mais remotas origens. Historicamente, deparamo-nos com providências diferentes, embora a civilização tenha sempre demonstrado preocupação com tais questões.

O conceito de acesso à justiça também tem sofrido transformações importantes em consequência da evolução da própria sociedade. Aristóteles traduzia a justiça como virtude moral responsável pela condução das relações entre os homens em sociedade, na Idade Média São Tomás de Aquino concede à justiça o caráter distributivo em que a sociedade confere a cada indivíduo o que lhe caberia por seus méritos.

Segundo Cappelletti (1988), o conceito de acesso à justiça tem sofrido uma transformação importante correspondente a uma mudança equivalente no estudo e no ensino do processo civil. Nos estados liberais “burgueses” dos séculos XVIII e XIX, os procedimentos adotados para a solução dos litígios civis refletiam a filosofia essencialmente individualista dos direitos, então vigorantes. Direito ao acesso à proteção judicial significava essencialmente o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma ação.

A teoria era a de que, embora o acesso à justiça pudesse ser um “direito natural”, os direitos naturais necessitavam de uma ação do Estado para a sua proteção. Esses direitos eram considerados anteriores ao Estado; sua preservação exigia apenas que o Estado não permitisse que eles fossem infringidos por outros. O Estado, portanto, permanecia passivo com relação aos problemas, tais como a aptidão de uma pessoa para reconhecer seus direitos e defendê-los adequadamente na prática.

A partir do gradativo reconhecimento dos direitos sociais, no século XX, em contrapartida ao reconhecimento dos direitos apenas individuais, iniciou-se uma nova fase no direito de acesso à justiça, que passou a ser exigido como um direito fundamental. Já no

século XXI, a justiça é percebida num sentido ético-político de modo a organizar a sociedade de uma forma justa na qual cada cidadão encontre condições necessárias para a realização de sua própria felicidade num contexto coletivo de solidariedade.

Ainda para Cappelletti (1988), o acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos.

Portanto, pode-se dizer que, conforme afirma o autor, o acesso à justiça pode ser encarado como requisito fundamental, o mais básico dos direitos humanos, pois, ao possibilitar o real acesso à justiça, garante-se que outros direitos sejam efetivados.

A partir da fala do autor é possível verificar a importância do Serviço Social no acesso à justiça, pois, partindo do acesso à justiça, os demais direitos violados são identificados pelo atendimento por meio do estudo socioeconômico realizado pela triagem.

Conforme Rodrigues (2006), embora o ordenamento jurídico confira uma série de direitos à sociedade, é necessário que todos tenham as mesmas oportunidades de exercer tais direitos. Usualmente, encontram-se barreiras de vários tipos, que são mais ou menos importantes segundo a capacidade econômica ou social do indivíduo e ou dos grupos para acesso à justiça.

Como isso acontece, então, se todos são iguais perante a Lei? Por exemplo, as portas dos tribunais são formalmente abertas igualmente para todos, resta o fato de que tal acesso é diferente para as diversas classes sociais. Isso ocorre porque cada cidadão tem um grau de formação sobre o direito e a justiça; tem que se fazer representar por um bom advogado; deve conhecer o trâmite legal do processo, o tempo de carga que cada operador do Direito fica com o processo; e faltam às partes, ou aos requerentes, requisitos econômicos que, aparentemente, são ínfimos, mas reforçam a questão do acesso diferenciado.

Ainda de acordo com a autora, inúmeros fatores materiais fazem com que, na prática, o acesso à justiça não se verifique de maneira igual para todos, ou sequer haja, de fato, o acesso de todos. Não podem os operadores de Direito, a equipe técnica e a população contentarem-se com a mera existência das garantias do plano normativo se a finalidade dessas normas não foi alcançada.

Para Borges (2006), a desigualdade entre as partes é considerada outro obstáculo apontado por diversos estudiosos da área, ou seja, a disparidade entre as partes, muitas vezes, ocasiona um julgamento injusto, ademais a assistência jurídica bem mais qualificada para uma das partes, enquanto que, para outra, economicamente mais fraca, a assistência jurídica não atende às suas necessidades, não lhe prestando um adequado assessoramento. Portanto, a

instituição pública carece de uma estrutura apropriada para atender ao volume de pleitos que chegam diariamente e de profissionais qualificados e com dedicação integral a esse trabalho.

A autora ainda reforça que não basta apenas assegurar a isenção do pagamento de custas, emolumentos e honorários advocatícios se o direito que é conhecido e aplicado não é efetivado, aliás, muitos dos direitos não são nem conhecidos e nem aplicados. O acesso ao direito engloba o direito à informação e a consultas jurídicas.

O primeiro passo para se chegar à plena proteção dos direitos é informar e conscientizar pessoas sobre a existência de seus direitos e a possibilidade de defendê-los. Com efeito, quando alguém não sabe que tem um direito ou dispõe apenas de informações vagas e imprecisas sobre ele, é pouco provável que venha a tomar alguma atitude em defesa desse direito ou que vise à aplicação prática. É preciso, portanto, que haja a mais ampla e insistente divulgação desses direitos, sobretudo daqueles que são fundamentais ou que se tornam muito importantes em determinado momento, para que o maior número de pessoas tome conhecimento deles (DALLARI, 1998, p. 69 apud BORGES, 2006, p. 38).

Dessa forma, percebe-se que o Serviço Social faz um trabalho de significativa representação no EMA que é o da informação e o direito de oferecer a consulta jurídica, dando encaminhamento ao processo ou não.

Pode-se dizer que o acesso à justiça, em um conceito mais amplo, visa garantir um princípio básico do Estado Democrático de Direito, a isonomia, ou seja, que todos são iguais perante a Lei e, assim, serão tratados por aqueles responsáveis pela administração e aplicação da justiça. E isso é importante para se fazer cumprir um objetivo da República brasileira de diminuir a desigualdade, mantendo e garantindo a igualdade entre todos os cidadãos.

Outro grande obstáculo a ser transposto diz respeito ao ensino jurídico. Segundo D'Urso (2004 apud BORGES, 2006), o país convive há mais de três décadas com a crise do ensino superior, e a área do Direito tem sido uma das mais castigadas pelo rebaixamento do nível educacional. Conforme bem ressalta o autor, uma outra grande questão voltada ao ensino jurídico, com implicações no futuro da advocacia, reside no fato de que hoje se prepara o profissional para litigar, quando o futuro do Direito está na composição. Os novos mecanismos para resolução de conflitos, como a arbitragem e a mediação, abrem novos campos de trabalho para a advocacia e trazem um novo conceito à prática, com ênfase no diálogo e no entendimento entre as partes.

Contudo, torna-se um grande desafio para a universidade preparar profissionais com uma formação integral articulada com diferentes áreas do saber e, como ressaltado por Argus (2004, p. 30 apud BORGES, 2006, p. 38), “[...] o modelo acadêmico deverá contemplar o binômio INTERDISCIPLINARIDADE e CIDADANIA”.

Segundo Rodrigues (2006), o acesso à justiça apresenta duas finalidades: a primeira oportuniza ao cidadão bem informado conhecer e reivindicar seus direitos, buscar soluções justas para suas questões sociais ou individuais sob patrocínio do Estado e garantir esse direito a todos, sem distinção de origem, etnia, sexo, cor, idade, portanto, o sistema jurídico deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos; a segunda corresponde ao fim último do sistema jurídico no Estado Democrático de Direito, que é o acesso à justiça igualmente para todos, uma vez que o fim último do Estado Democrático de Direito é a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais e do trabalho e o pluralismo político (art.^{os} 1º e 3º da Constituição Federal de 1988; RODRIGUES, 2006 apud CHUAIARI, 2001).

De acordo com Borges (2006), por meio de pesquisa bibliográfica pertinente, muitos autores se referem às dificuldades e aos obstáculos decorrentes da má administração estatal e à democratização do acesso à justiça, mas poucos são os estudos que se referem ao trabalho de equipe como possibilidade para oferecer um trabalho de qualidade e sem morosidade. Poucos foram os autores que se referiram ou citaram trabalhos de orientação jurídica aos moradores, mecanismos de solução amigável de conflitos, realização de conscientização de direitos, por meio de palestras, debates, vídeos.

Os obstáculos a serem transpostos são muitos para a efetivação do acesso à justiça, e as propostas não estão colocadas de forma a atender ao cidadão na sua dinâmica cotidiana, situando o olhar também para a macroestrutura e tudo aquilo que influencia as suas relações.

Para Manzini Covre (2002), podemos afirmar que ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano. Tal situação está descrita na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que tem suas primeiras matrizes marcantes nas Cartas de Direito dos Estados Unidos (1776) e da Revolução Francesa (1798). Sua proposta mais funda de cidadania é a de que todos os homens são iguais perante a Lei, sem discriminação de raça, credo ou cor. E ainda: a todos cabe o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promover a própria vida, o direito à educação, à saúde, à habitação e ao lazer. É direito de todos poder expressar-se livremente, militar em partidos políticos e sindicatos, fomentar movimentos sociais, lutar por seus valores, enfim, o direito de ter uma vida digna de ser homem.

Ainda para a autora, isso tudo diz respeito aos direitos do cidadão, mas ele também deve ter deveres: ser o próprio fomentador da existência dos direitos a todos; ter responsabilidade em conjunto pela coletividade; cumprir as normas e propostas elaboradas e

decididas coletivamente; e fazer parte do governo, direta ou indiretamente, ao votar, ao pressionar por meio dos movimentos sociais, ao participar de assembleias – no bairro, sindicato, partido ou escola. E ainda pressionar os governos municipal, estadual, federal e mundial (em nível de grandes organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional – FMI).

Conforme Manzini Covre (2002), na realidade, essas propostas são difíceis de serem efetivadas, pois quem detém o poder cuida de encaminhar as coisas na direção que atenda basicamente aos seus interesses, e não ao interesse de todos, apesar da aparência contrária. Contudo, existe a Carta Universal e ela transparece, em maior ou menor grau, nas Constituições de cada país. A Constituição é uma arma na mão de todos os cidadãos, que devem saber usá-la para encaminhar e conquistar propostas mais igualitárias. Só existe cidadania se houver a prática da reivindicação, da apropriação de espaços, da pugna para fazer valer os direitos do cidadão. Nesse sentido, a prática da cidadania pode ser a estratégia, por excelência, para a construção de uma sociedade melhor, mas o primeiro pressuposto dessa prática é que esteja assegurado o direito de reivindicar os direitos e que o conhecimento desse se estenda cada vez mais a toda a população.

Desse modo, a autora define que:

A cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo (MANZINI COVRE, 2002, p. 11).

Dessa forma, as pessoas tendem a pensar a cidadania apenas em termos dos direitos a receber, negligenciando o fato de que elas próprias podem ser o agente da existência desses direitos. Acabam por relevar os deveres que lhes cabem, omitindo-se no sentido de serem também, de alguma forma, parte do governo, ou seja, é preciso trabalhar para conquistar esses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo sujeitos daquilo que podem conquistar.

O processo de conquista e exercício de direitos dos indivíduos vem sendo marcado em nossa sociedade por avanços e retrocessos. Os preceitos de igualdade presentes no conceito de cidadania estão distantes de serem alcançados, pois ainda permanece uma defasagem entre o enunciado nesse conceito e sua real efetivação no cotidiano.

A cidadania só poderá ser exercida plenamente pelos sujeitos à medida que ocorrerem mudanças estruturais necessárias em nossa sociedade; e, para que esse processo

ocorra, o Serviço Social tem função fundamental, que é o trabalho socioeducativo com os cidadãos para acessarem seus direitos, quando violados, por meio do acesso à justiça.

3.2 O SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA

Segundo Borges (2006 apud TOSE; PARISE, 2008), o Serviço Social aplicado ao contexto jurídico se configura como uma área de trabalho especializado que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a justiça na sociedade. O trabalho social pode contribuir em diferentes áreas do Direito, como, por exemplo, Direito da Família, Direito do Trabalho, Direitos da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Previdenciário, Ambiental etc., subsidiando as decisões e os procedimentos jurídicos em situações nas quais o conhecimento da área seja necessário.

Entre as várias atribuições e requisições que demandam atualmente o trabalho do Assistente Social no espaço jurídico, pode-se citar, entre outras, as de: assessorar e prestar consultorias aos órgãos públicos judiciais, a serviço de assistência jurídica e demais profissionais desse campo, em questões específicas de sua profissão; realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico; participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos; e treinar, supervisionar e formar profissionais e estagiários nessa área.

No EMA, a área em que o Serviço Social tem uma intervenção direta é a da família. Sabe-se que hoje, com as novas configurações familiares, a separação também está presente. A partir da separação, várias demandas surgem, como ação de alimentos, visita, entre outros.

Além desses atendimentos individuais, a área de Serviço Social busca desenvolver projetos de atendimento coletivo, que, segundo Chuairi (2001), são fundamentais, possibilitando a informação e a orientação para a população que precisa muitas vezes acessar a justiça. Será relatada a experiência vivenciada no próximo item deste capítulo.

Quanto à inserção do Assistente Social no espaço jurídico, Borges (2006, p. 64) afirma que:

Atualmente os Assistentes Sociais estão inseridos em diversas áreas e atividades do sistema jurídico atuando em equipe multidisciplinar junto ao Poder Judiciário e outras instituições, entre elas, Programas e Serviços que atendem a população através de Assistência Jurídica Integral e Gratuita; nos Tribunais de Justiça, nas Varas da Infância e Juventude, nas Varas de Família e Sucessões, nas Varas de Execuções Criminais, trabalhadores autônomos prestando serviços como perito social a Tribunais de Justiça Federais, em Delegacias da Mulher, no Sistema Penitenciário, FEBEM, Casa de Abrigo de Menores, Conselho de Direitos, Escritórios Experimentais das Escolas de Direito e outras ligadas à ordem jurídica.

É importante ressaltar que Borges (2006) cita “Casa de Abrigo de Menores”. Essa terminologia está ultrapassada, visto que, a partir da passagem da doutrina da situação irregular para a doutrina de proteção integral, entende-se criança e adolescente, e não menor, ainda permanecendo a Casa de Abrigo.

Nesse contexto em que o Assistente Social atua é relevante situarmos o seu trabalho especificamente na área forense, espaço em que o Assistente Social também trabalha com as demandas sociais, na garantia do acesso aos direitos e à resolução de conflitos inerentes ao cotidiano do cidadão.

Na área sociojurídica, a atuação dos profissionais de Serviço Social no Brasil se dá há mais de 50 anos, porém esse campo começa a se constituir objeto de discussão, a partir do X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, ocorrido em 2001, no Rio de Janeiro. Nesse evento, os profissionais apresentaram trabalhos produzidos com base em suas práticas profissionais nas instituições, que passaram a ser compreendidas como integrantes da área sociojurídica (PEREIRA, 2001 apud TOSE; PARISE, 2008).

A editora Cortez, nesse mesmo evento, lança um número da “Revista Serviço Social e Sociedade”, abordando temas referentes a esse campo de atuação dos profissionais de Serviço Social, ou seja, abordando o trabalho no campo sociojurídico (CRESS, 2004 apud TOSE; PARISE, 2008).

O X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais deliberou uma agenda política que contém seis ações relacionadas ao campo sociojurídico. A atual diretoria do CRESS, 7ª Região, encarou com seriedade os compromissos dessa agenda política (CRESS, 2004 apud TOSE; PARISE, 2008).

Na trajetória de formação desse campo, podemos citar ainda outras iniciativas referentes à área de atuação sociojurídica, dentre elas estão alguns acontecimentos importantes, tais como a constituição, no ano de 2002, da comissão temática denominada

sociojurídica pelo CRESS 7ª Região (RJ); a deliberação, no Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Salvador, no ano de 2003, a partir de proposta encaminhada inicialmente pelo CRESS (RJ), da promoção do Encontro Nacional do Serviço Social no campo sociojurídico, que se realizou em setembro de 2004, em Curitiba; a apresentação da oficina temática também denominada “Serviço Social sociojurídico”, em novembro de 2003, no II Congresso Paranaense de Assistentes Sociais; e, neste mesmo ano, a incorporação na grade curricular do curso de graduação da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro de uma disciplina sobre o campo sociojurídico (CRESS, 2004 apud TOSE; PARISE, 2008).

É importante complementar que o I Encontro Nacional Sociojurídico, ocorrido na cidade de Curitiba, PR, cujo tema foi “O Serviço Social e a garantia de direitos nos sistemas de justiça e penitenciário”, contou com a presença de mais de 200 profissionais de todo o país, sendo esses divididos por campos de atuação, quais sejam: Poder Judiciário, Sistema Penitenciário, Ministério Público, Programas de Medidas Socioeducativas e Defensorias Públicas (ALAPANIAN et al. apud TOSE; PARISE, 2008). Esses são espaços sociojurídicos de atuação do Assistente Social.

Quando se fala de Serviço Social Judiciário refere-se somente ao Poder Judiciário. Já no espaço sociojurídico incluem-se as penitenciárias, os presídios, as entidades que são voltadas às medidas socioeducativas, os espaços de atendimento à população vinculados às universidades, entre outros.

Segundo Pamplona e Borga (2008), um dos espaços ocupacionais na área sociojurídica em que o Serviço Social está inserido é o Escritório Modelo de Advocacia, que vem para permitir e possibilitar conhecimentos individuais e contribuir com o rompimento das barreiras ao acesso à justiça, viabilizando a integração entre universidade e comunidade na busca de uma forma ágil e justa para o atendimento às pessoas de baixos rendimentos econômicos ou que, por razões pessoais ou familiares, não possuam condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo ao sustento próprio. Ainda de acordo com as autoras, nesse espaço o Serviço Social vem se inserindo e ganhando visibilidade em seu campo de atuação.

Conforme Chuairi (2001), o atendimento à população é feito inicialmente mediante uma triagem de acordo com critérios de elegibilidade preestabelecidos, tais como faixa salarial até dois ou três salários mínimos, sem bens imóveis etc., que visam comprovar a insuficiência de recursos para sua inclusão nesses serviços. É necessário entender como a

realização de um estudo socioeconômico nos mostra outras necessidades da população atendida, não somente um espaço para dizer se a pessoa será atendida ou não.

Os indivíduos que não se enquadram nesses critérios são orientados a procurar a prestação de serviços profissionais de advogados particulares. Essas pessoas podem escolher livremente seu prestador de serviço, discutindo as condições de execução do trabalho e pagamento de seus honorários.

Ainda para a autora, a população atendida pelos serviços de assistência jurídica do Estado carece de recursos sociais, vivencia um processo de exclusão social, sem poder escolher livremente o seu prestador de serviço, pois não tem meios para efetuar seu pagamento. Sendo assim, necessita e depende desse serviço para garantir o atendimento de seus direitos e de seu acesso à justiça.

O serviço de assistência jurídica assume papel relevante na sociedade, principalmente junto às camadas da população que se encontram em vulnerabilidade social, possibilitando a esses sujeitos o acesso à justiça para atendimento e garantia de seus direitos e do exercício da cidadania.

Na atuação do Serviço Social na área jurídica, o Assistente Social, por meio de seu saber, é demandado, na interface com as ciências jurídicas, a aportar conhecimento especializado para subsidiar os mais diversos procedimentos jurídicos.

A trajetória profissional do Serviço Social, que sempre esteve voltada para o enfrentamento das questões sociais e que tem como foco de seu trabalho a cidadania, a defesa, a luta, a preservação e a conquista de direitos das classes desfavorecidas e subalternas, não poderia se abster desse espaço de atuação profissional, que permite a análise e a reflexão da realidade social da população e suas inter-relações com o sistema da justiça.

O acesso à justiça, norma constitucional inserida no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, por essa razão, é direito fundamental constitucionalizado, tem aplicação imediata, exigindo-se, do intérprete, interpretação que conduza ao entendimento; acesso à justiça não é acesso ao prédio do Judiciário, às suas dependências físicas, de custas baratas e até de dispensa ou isenção de custas, advogados pagos pelo Estado (defensorias públicas), dispensa da presença do advogado, violação da essencialidade do advogado, mas, essencialmente, realização efetiva da justiça, como valor sem o qual o ser humano não vive, não sobrevive.

Como consta na Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso LXXIV: “O Estado prestará assistência jurídica e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

Com base no enunciado acima, temos a Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que disciplinou a concessão da assistência judiciária aos necessitados. Em seu parágrafo único, essa lei define como necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Ainda no seu art. 18 é possível fundamentar a gratuidade dos serviços jurídicos oferecidos pelas faculdades de Direito, ou seja, os Escritórios Modelo de Advocacia, núcleos de práticas jurídicas e afins existentes nas faculdades são extensões que se baseiam nesse artigo: “Os acadêmicos de Direito, a partir da 4ª série poderão ser indicados pela assistência judiciária ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando as mesmas obrigações impostas pela lei 1.060 aos advogados”.

Segundo Chuairi (2001), embora o ordenamento jurídico confira uma série de direitos à sociedade, é necessário que todos os sujeitos tenham as mesmas oportunidades de exercer tais direitos.

Na sociedade brasileira, ainda se luta de forma simultânea e na mesma conjuntura histórica para afirmar e assegurar os direitos civis, trabalhistas, políticos e sociais. Os desafios para o acesso à justiça são ainda acentuados. Muitas vezes, os direitos que lhe são reconhecidos por meio de leis não têm uma aplicação concreta na sua vida cotidiana.

Embora haja o Decreto e/ou a Lei, a justiça, para ser legítima, deve produzir decisões que sejam reconhecidas, compartilhadas e institucionalizadas pela sociedade; ela precisa ganhar dimensão pública e ser capaz de enfrentar os problemas sociais.

Ainda que os sujeitos tenham uma adesão à justiça como valor, permanece até agora uma defasagem na consolidação dos direitos, na sua vida cotidiana e no acesso diferencial à justiça. Isso soa como um paradoxo se pensarmos que nesta sociedade fala-se e escreve-se sobre direitos, embora esses ainda não tenham se incorporado como uma experiência e uma vivência no cotidiano das pessoas. Apesar dos direitos constitucionais, o acesso à justiça ainda não é amplo.

O direito de acesso à justiça é parte integrante da cidadania. Somente diante da possibilidade de o indivíduo ter seus direitos assegurados pelos princípios da justiça e de suas instituições é que se torna efetivo o exercício da cidadania.

O tema do acesso à justiça vem sendo alvo de estudos de operadores jurídicos e de alguns cientistas sociais, dada sua relevância em nossa sociedade. Assim, por exemplo, Boaventura de Sousa Santos (apud MARCACINI, 1993 apud CHUAIARI, 2001, p. 20) afirma que “o tema do acesso à justiça é aquele que mais diretamente equaciona as relações entre o

processo civil e a justiça social entre igualdade jurídico-formal e desigualdade sócio-econômica”.

Grinover (1992 apud CHUAIARI, 2001, p. 128) mostra que a questão do acesso à justiça se insere em um quadro de democracia participativa, apontando duas facetas dessa participação:

A primeira é a participação na própria administração da Justiça que se desdobra em um instrumento de garantia, de controle e de transformação em si mesma, respondendo a exigências de legitimação democrática do exercício da jurisdição e de instâncias prementes de educação cívica. A segunda é a participação mediante o processo, que se faz exatamente pela própria utilização do processo como veículo de participação democrática. Ela se concretiza, essa participação pelo processo, exatamente pela efetiva prestação da assistência judiciária e pelos esquemas mais abertos da legitimação para agir.

O acesso à justiça não pode ser restringido somente ao ingresso nos tribunais, mas tem que ser compreendido em sua concepção mais ampla. Kazuo Watanabe (1988 apud CHUAIARI, 2001, p. 128) se refere ao conceito de acesso à justiça não só como um direito necessário à viabilização dos demais direitos, mas também como uma garantia do exercício desses direitos de forma justa. Assim, o autor afirma que:

o direito de acesso à justiça é, fundamentalmente, direito de acesso à ordem jurídica justa; são dados elementares desse direito: o direito à informação e perfeito conhecimento do direito substancial e à organização de pesquisa permanente a cargo de especialistas e orientada à aferição constante da adequação entre a ordem jurídica e a realidade sócio-econômica do país; direito de acesso à justiça adequadamente organizada e formada por juízes inseridos na realidade social e comprometidos com o objetivo da realização da ordem jurídica justa; direito à pré-ordenação dos instrumentos processuais capazes de promover a efetiva tutela de direitos; direito à remoção de todos os obstáculos que se antepõem ao acesso efetivo à Justiça com tais características.

Embora no plano normativo haja a garantia de direito de acesso à justiça, como foi visto anteriormente, inúmeros fatores fazem com que na prática a efetivação desse acesso encontre dificuldades e obstáculos para sua implementação. O acesso à justiça tende progressivamente a aumentar de importância, dadas as características das sociedades atuais e suas lutas para assegurar e afirmar os direitos humanos e sociais. E o Serviço Social é uma das profissões fundamentais na garantia do acesso à justiça para assegurar os direitos sociais.

3.3 A INFORMAÇÃO COMO VIABILIZADORA DO ACESSO À JUSTIÇA: RELATO DE EXPERIÊNCIA

A partir do processo de estágio curricular obrigatório realizado no Escritório Modelo de Advocacia (EMA), observou-se, no primeiro semestre de 2008, que apenas uma pequena demanda de usuários buscava atendimento no EMA. A partir daí se começou a nos perguntar: a população não está precisando acessar a justiça ou, então, a população não tem a informação e orientação de que o acesso à justiça é oferecido de forma gratuita para quem não tem condições de custear as despesas de um processo? Outra questão que chamou a atenção foi quando se perguntou aos usuários de que forma souberam do atendimento no EMA, e eles responderam que tinham sido encaminhados, visto que a maioria já tinha recorrido a outras áreas jurídicas, como Juizado Especial Civil e Fórum, por isso tinha sido encaminhada para o EMA ou por funcionários da Unisul.

A partir dessas questões, percebeu-se que a maioria dos usuários atendidos não tinha conhecimento desse espaço de atendimento jurídico gratuito. Essas questões nortearam o interesse em informar e orientar a população por meio do Estágio Curricular Obrigatório I.

Segundo Chuairi (2001), geralmente não há consciência de seus deveres e da necessidade de intervenção em termos de direitos e de leis que podem permitir preservar esses direitos para todos. Nesse sentido, verifica-se que parte significativa da população, pertencente a várias camadas de estratificação social, desconhece seus direitos e deveres e suas influências na sua vida cotidiana.

A maioria dos sujeitos só entra em contato e toma consciência dos seus direitos e deveres, e quais as implicações desses na sua vida cotidiana, quando se encontra em uma situação onde está precisando do serviço do Judiciário.

Ainda para a autora, por outro lado, constata-se que a maioria da população também não vem recebendo esclarecimentos e orientações sobre seus direitos e deveres como forma de prevenção de problemas pessoais e sociais.

Dessa forma, considera-se fundamental informar a população usuária sobre esse atendimento oferecido pelo EMA, atuando, assim, na garantia de direitos do acesso à justiça.

Uma das atribuições do Serviço Social no EMA é de divulgá-lo nos serviços/programas e projetos da rede socioassistencial, considerando que uma das competências do Assistente Social, segundo a Lei que regulamenta a profissão, é de prestar orientação social a indivíduos, grupos e população.

Nessa perspectiva, desenvolveu-se o projeto de intervenção “Informar sobre o Atendimento do Escritório Modelo de Advocacia aos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios de Florianópolis e São José, Santa Catarina”, cujo objetivo geral foi a informação sobre o atendimento oferecido pelo Escritório Modelo de Advocacia como área sociojurídica, com o intento da garantia do acesso da população à justiça de forma gratuita, ou seja, sem custas processuais.

Os objetivos específicos desse projeto foram: publicizar o EMA como espaço de atendimento à população na área sociojurídica; orientar sobre o atendimento oferecido pelo EMA como garantia do acesso da população à justiça gratuita; e possibilitar mais esclarecimento sobre os atendimentos oferecidos pelo EMA e as áreas de atuação.

A escolha de levar a informação do atendimento oferecido pelo EMA aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) se deu por ser esse espaço “porta de entrada”, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), aos usuários da Assistência Social, que são, na sua maioria, famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social e que precisam em algum momento acessar a justiça para a garantia de direitos.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005) e com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela LOAS, em dezembro de 1993, como política social pública, a Assistência Social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de Assistência Social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro, concebido como campo de Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a Previdência Social.

A inserção na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de proteção social, articulada a outras políticas do campo social voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. Segundo Di Giovanni (1998 apud BRASIL, 2005), entende-se por proteção social as formas:

institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. [...] Neste conceito,

também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades.

Desse modo, a Assistência Social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo.

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e convívio ou convivência familiar.

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã.

Por segurança de acolhida entende-se como uma das seguranças primordiais da política de Assistência Social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas, que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação dessa segurança da Assistência Social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia dessas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental.

Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demanda tal provisão.

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de Assistência Social. Isso supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As

barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetiva, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.

Nesse sentido, a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.

Marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso a serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade.

Em consonância com o disposto na LOAS, Capítulo II, Seção I, Artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos: a) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; b) universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; c) respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; d) igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e e) divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005) estabelece que o Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social, que abrange a um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de Assistência Social.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário. Nesse sentido, é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais, de identidade

grupais; além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado.

O grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que essa capacidade resulta não de uma forma ideal, e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em consequência, qualquer forma de atenção e/ou de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se transformar e dar conta de suas atribuições.

Além de ser responsável pelo desenvolvimento do Programa de Atenção Integral às Famílias – com referência territorializada que valorize as heterogeneidades, as particularidades de cada grupo familiar e a diversidade de culturas e que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários –, a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS, em conexão com outros territórios.

Realiza, ainda, sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de Assistência Social local. Favorece também o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais, possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem à sustentabilidade, de forma a romper com o ciclo de reprodução intergeracional do processo de exclusão social e evitar que essas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de vulnerabilidades e riscos.

São considerados serviços de proteção básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como à promoção da integração ao mercado de trabalho, tais como Programa de Atenção Integral às Famílias; Programa de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento da Pobreza; Centros de Convivência para Idosos; serviços para crianças de 0 a 6 anos que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares, ao direito de brincar e a ações de socialização e de sensibilização para

a defesa dos direitos das crianças; serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando à sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; programas de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e centros de informação e de educação para o trabalho voltados para jovens e adultos.

Conforme César (2002), um aspecto a ser considerado é o decorrente das limitações ao acesso à justiça causadas em razão do estrato social a que pertence o cidadão. Apesar de decorrência lógica da desigualdade econômica, tais limitações possuem também aspectos sociais, educacionais e culturais que são igualmente apontados por Donaldo Armelin:

outras barreiras existem quanto ao acesso à justiça. Não apenas econômicas e sociais, mas também culturais. É verdadeiro truísmo afirmar que este país apresenta diferentes estágios de desenvolvimento, conforme as suas variadas regiões. O subdesenvolvimento com as suas seqüelas, como o analfabetismo e ignorância e outras, campeia com maior ou menor intensidade nos variados quadrantes do Brasil. Isso implica reconhecer que em certas regiões o acesso à justiça não chega sequer a ser reclamado por desconhecimento de direitos individuais e coletivos (ARMELIN apud CESAR, 2002, p. 97).

Ainda de acordo com o autor, quanto menor o poder aquisitivo do cidadão, menor o seu conhecimento acerca de seus direitos e menor a sua capacidade de identificar um direito violado e passível de reparação judicial. Além disso, é menos provável que ele conheça um advogado ou saiba como encontrar um serviço de assistência judiciária. Essas são barreiras pessoais que necessitam ser superadas para garantir o acesso à justiça.

O autor ainda ressalta que quanto mais excluída a camada social a que pertence o cidadão, mais distante ele reside dos bairros onde funcionam os escritórios de advocacia e os fóruns e tribunais. Além disso, esses locais funcionam quase que exclusivamente nos mesmos horários em que essas pessoas estão trabalhando, inviabilizando-lhes a utilização desses serviços.

A proposta da divulgação do EMA por meio da informação aos CRAS foi exatamente para viabilizar que essa camada social, ou seja, as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tivesse o acesso à justiça e, dessa forma, o acesso aos seus direitos como cidadão. Outro ponto que se pode destacar tem relação com o horário de atendimento disponibilizado pelo EMA, nos turnos matutino, vespertino e noturno, possibilitando, assim, ao usuário escolher o melhor horário para buscar atendimento.

Reforça-se que a escolha de levar a informação sobre o atendimento jurídico gratuito do EMA aos usuários dos CRAS não foi mero acaso, pois o CRAS é uma unidade

pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção básica às famílias.

A seguir é descrito o relato de experiência da execução do projeto de intervenção que se deu por meio de visitas aos CRAS de Florianópolis e São José, Santa Catarina.

No dia 22 de abril de 2009, foi realizada a primeira visita relacionada à execução do projeto de intervenção ao CRAS de São José, Santa Catarina. Na semana anterior, foi realizado contato telefônico com a Assistente Social e agendada a visita para essa data. Durante a visita ao CRAS, conversou-se com a Assistente Social, a Psicóloga e a Coordenadora do CRAS, em que foram expostos o objetivo da visita e o atendimento oferecido pelo EMA.



Figura 1 – Momento da visita ao CRAS de São José, Santa Catarina, em 2009

Fonte: Arquivo do Serviço Social do EMA, 2009.

Foi exposto que o EMA é um projeto de extensão da Unisul onde é prestado atendimento na área jurídica de forma gratuita. Informou-se ainda sobre o Serviço Social, que tem como uma de suas atividades no EMA a realização da triagem dos usuários e, quando necessário, o atendimento e o acompanhamento das famílias que precisam da nossa intervenção. O Serviço Social ainda realiza visitas domiciliares quando necessário e divulga o

EMA nos serviços/programas e projetos da rede socioassistencial. Essa conversa foi feita também nas demais visitas realizadas aos CRAS de Florianópolis, Santa Catarina.

Foram distribuídos 60 informativos e três cartazes para ser feita a divulgação com os usuários do CRAS. Segundo a Assistente Social, “este trabalho de divulgação e informação é de extrema importância para o CRAS, pois muitas famílias atendidas necessitam de atendimento jurídico gratuito”. A Assistente Social acrescentou que pretende fazer uma capacitação com os demais profissionais do CRAS sobre o atendimento oferecido pelo EMA para depois divulgar entre os usuários.

No dia 23 de abril de 2009, foi realizada a segunda visita do projeto de intervenção ao CRAS Norte de Florianópolis, Santa Catarina. Na semana anterior, foi realizado contato telefônico com a Assistente Social e agendada a visita para essa data. Durante a visita, a Psicóloga que estava atendendo na recepção do CRAS informou que as Assistentes Sociais estavam prestando auxílio a algumas famílias desabrigadas na região. Foram expostos para a Psicóloga o objetivo da visita e a divulgação do atendimento oferecido pelo EMA; e entregues 60 informativos e dois cartazes para a divulgação junto aos usuários do CRAS. A Psicóloga informou que “este material é muito importante, pois atende vários usuários que procuram por atendimento jurídico gratuito”.

Segundo Chuairi (2001), há a necessidade do desenvolvimento de programas de informação e orientação em direitos para a população, por meio de abordagens individuais e/ou coletivas a grupos, família e comunidade. O direito à informação é imprescindível para o exercício de cidadania e para a defesa dos direitos fundamentais das pessoas.

Durante a semana do dia 27 ao dia 30 de abril de 2009, foi realizado contato telefônico com os CRAS Continental I, Continental II, Sul e Central de Florianópolis, Santa Catarina, para agendamento das visitas. Percebeu-se durante esses contatos telefônicos uma boa receptividade com relação à proposta das visitas; a reação das Assistentes Sociais e Psicólogas do CRAS, ao escutarem sobre o assunto da divulgação do EMA, foi boa e demonstrou interesse em ter esse material. Elas se disponibilizaram em agendar a visita para a semana seguinte, de acordo com a disponibilidade de atendimento nos CRAS.

No dia 5 de maio de 2009, foi realizada a terceira visita do projeto de intervenção ao CRAS Continental I de Florianópolis, Santa Catarina. Na semana anterior foi realizado contato telefônico com a Assistente Social e agendada a visita para essa data.

Durante essa visita, conversou-se com a Assistente Social, o Psicólogo e uma estagiária de Psicologia. A Assistente Social foi bem receptiva com a visita e demonstrou interesse pelo material disponibilizado, disse, inclusive, “que o material vai ser pouco em

razão do grande número de famílias que são atendidas e necessitam encaminhamento para a área jurídica”.

A Assistente Social fez algumas perguntas sobre como proceder para encaminhar os usuários para atendimento junto ao EMA e também sobre os critérios para o atendimento. Foram entregues 60 informativos e três cartazes para a divulgação junto aos usuários do CRAS. A Assistente Social informou que iria levar um desses cartazes para o Centro de Saúde do bairro como forma de informar mais pessoas sobre o atendimento do EMA.



Figura 2 – Momento da visita ao CRAS Continental I de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009
Fonte: Arquivo do Serviço Social do EMA, 2009.

Segundo a Assistente Social, “muitos usuários são encaminhados ao Fórum, pois a maioria não tem recursos financeiros para ir até o centro da cidade”.

De acordo com César (2002), sendo o Brasil um dos primeiros países no *ranking* mundial de pior distribuição de renda, não existe nenhuma dificuldade em visualizar o quão limitador ao efetivo acesso à justiça é a desigualdade econômica: custas judiciais, honorários advocatícios, longa duração dos processos, entre outros, são aspectos que limitam diretamente o acesso da maioria de nossa população aos instrumentos formais de resolução de litígios.

Ainda conforme o autor, outro aspecto a ser considerado são as restrições psicológicas. A maioria das pessoas tem algum receio de estar em juízo, seja por decepção com o resultado de alguma ação em que estivesse envolvida ou tivesse interesse, seja por

procedimentos complicados, pelo formalismo, por ambientes que intimidam, como o dos tribunais, com juízes e advogados, figuras tidas como opressoras. No senso comum do brasileiro, o Poder Judiciário, assim como a maioria das instituições, é inacessível, não é confiável e não faz justiça; o magistrado é visto como um ser superior, diferente do restante dos mortais, e os advogados são vistos como pessoas em quem se deve confiar desconfiando.

No dia 7 de maio de 2009, foi realizada a quarta visita do projeto de intervenção ao CRAS Continental II de Florianópolis, Santa Catarina. Na semana anterior foi realizado contato telefônico com a Assistente Social e agendada a visita para essa data.



Figura 3 – Momento da visita ao CRAS Continental II de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009
Fonte: Arquivo do Serviço Social do EMA, 2009.

Durante essa visita, conversou-se com a Assistente Social e uma estagiária de Serviço Social. A Assistente Social informou que “normalmente os usuários que necessitam atendimento jurídico são encaminhados para o Fórum, mas agora já tem mais uma opção de local para encaminhar os usuários”.

Foram entregues 60 informativos e dois cartazes para a divulgação junto aos usuários do CRAS. A Assistente Social e a estagiária de Serviço Social conversaram sobre a possibilidade de fazer essa divulgação em outros espaços, além do CRAS. Informou-se que o objetivo do projeto de intervenção é a divulgação do EMA junto aos CRAS, mas que a Coordenação do EMA, neste ano de 2009, tem uma proposta de também fazer essa

divulgação em outros locais, representada por professores e alunos do Direito e de Serviço Social. O EMA já participou inclusive do programa Ação Social Amigos em Ação, que ocorreu no mês de abril em Florianópolis, Santa Catarina.

No dia 7 de maio de 2009, foi realizada a quinta visita do projeto de intervenção ao CRAS Central de Florianópolis, Santa Catarina. Na semana anterior foi realizado contato telefônico com a Assistente Social e agendada a visita para essa data.

Durante essa visita conversou-se somente com a Assistente Social, pois os demais técnicos do CRAS não estavam presentes naquele momento. Foram entregues 60 informativos e dois cartazes para a divulgação junto aos usuários do CRAS.



Figura 4 – Momento da visita ao CRAS Central de Florianópolis, Santa Catarina, em 2009

Fonte: Arquivo do Serviço Social do EMA, 2009.

No ano passado, já havia sido feita uma visita ao CRAS Central com o propósito de conhecer a rede socioassistencial para encaminhamento dos usuários do EMA. Na ocasião, conversou-se com duas Assistentes Sociais sobre o atendimento jurídico gratuito oferecido pelo EMA. A Assistente Social informou que, desde a ocasião da nossa visita, ela tem feito muitos encaminhamentos ao EMA, inclusive, tem um formulário próprio para esses encaminhamentos.

Segundo a Assistente Social, “este material de divulgação é importante, pois possibilita a informação aos usuários e também o conhecimento deste espaço para a equipe técnica que faz estes encaminhamentos”.

A Assistente Social sugeriu que o EMA poderá também ser divulgado junto aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Informou-se que a divulgação do EMA em outros espaços institucionais é um dos objetivos e metas para este ano, e que provavelmente outro estagiário poderá dar continuidade a esse projeto e fazer a divulgação em outros locais.

No dia 11 de maio de 2009, foi realizada a última visita do projeto de intervenção ao CRAS Sul de Florianópolis, Santa Catarina. Na semana anterior foi realizado contato telefônico com a Psicóloga e agendada a visita para essa data.



Figura 5 – Momento da visita ao CRAS Sul de Florianópolis, Santa Catarina, 2009

Fonte: Arquivo do Serviço Social do EMA, 2009.

Durante essa visita, conversou-se com duas Assistentes Sociais e uma Psicóloga. Foram entregues 60 informativos e dois cartazes para a divulgação junto aos usuários do CRAS. A recepção das técnicas foi bastante positiva, uma das Assistentes Sociais disse que já tinha algum conhecimento do EMA, mas ressalta que essa visita foi importante para conhecer melhor o atendimento oferecido pelo EMA e, dessa forma, encaminhar os usuários que

necessitarem. Segundo a Psicóloga, “normalmente fazemos os encaminhamentos dos usuários para o Fórum, mas sabemos que lá eles têm muitas demandas e ter um local como o EMA para encaminhamento vai facilitar aos usuários que necessitem atendimento na área jurídica”.

Uma das Assistentes Sociais do CRAS Continental II de Florianópolis questionou sobre a atuação do Serviço Social no EMA, ou seja, qual o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social, reforçou-se que, além da triagem dos usuários, sempre que necessário também são feitas visitas domiciliares, atendimento e acompanhamento com as famílias que precisam da intervenção do Serviço Social.

Após finalizar as visitas aos CRAS, percebeu-se que o objetivo geral do projeto de intervenção, que era de levar a informação sobre o atendimento oferecido pelo Escritório Modelo de Advocacia como área sociojurídica, com a garantia do acesso da população à justiça de forma gratuita, ou seja, sem custas processuais, foi alcançado.

Durante as visitas evidenciou-se que a maioria dos técnicos que está nos CRAS não conhecia o EMA como espaço de atendimento na área sociojurídica. Também pelo relato das Assistentes Sociais, Psicólogas e Estagiárias, percebeu-se que muitos usuários atendidos pelos CRAS necessitam de encaminhamento para atendimento jurídico de forma gratuita.

Dessa forma, ao finalizar este item, considera-se que foi fundamental este trabalho de divulgação e informação, em que se atuou na garantia de direitos do acesso à justiça e se contemplou uma das competências do Assistente Social, de acordo com a Lei que regulamenta a profissão, que é a de prestar orientação social a indivíduos, grupos e população.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre as várias atribuições e requisições que demandam atualmente o trabalho do Assistente Social no mundo jurídico, pode-se citar, entre outras, as de: assessorar e prestar consultorias aos órgãos públicos judiciais, a serviço de assistência jurídica e demais profissionais desse campo, em questões específicas de sua profissão; realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico; participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos; e treinar, supervisionar e formar profissionais e estagiários nessa área.

É necessário compreender o espaço do Serviço Social não somente como um espaço de “triagem”, e sim um espaço privilegiado, por ser o primeiro contato com o usuário em que se realiza o estudo socioeconômico e se tem a possibilidade de identificar diversas expressões da questão social, as quais interferem diretamente na sua condição de vida. É nessas expressões da questão social – matéria-prima para o nosso trabalho – que vamos intervir. É fundamental o acompanhamento dos casos, de forma interdisciplinar com o Direito, por meio de estudos sociais e visitas domiciliares, elaborando assim laudos e relatórios que acompanham o processo e possibilitam a decisão do juiz diante da situação.

Além desse trabalho, o Serviço Social precisa retomar o que está claro na Lei que regulamenta a profissão, temos a competência de orientar os usuários. Isso é possível por meio de projetos que vão além do espaço físico do EMA.

O Serviço Social no EMA é recente, ou seja, está há menos de dois anos em atividade, supõe-se que essa seja uma das dificuldades encontradas para que o Serviço Social e o Direito desenvolvam um trabalho de forma interdisciplinar e mais efetivo, ou seja, que haja realmente uma troca com relação aos casos atendidos.

Considera-se que outra dificuldade tem relação com a carga horária do supervisor de campo, porque a Resolução do CFESS n. 533/2008, que normatiza o estágio em Serviço Social, afirma que, para cada 10 horas de trabalho, o Assistente Social poderá ter no máximo um aluno. Se formos verificar a configuração da carga horária no EMA hoje, não é possível ter naquele campo nenhum aluno de estágio. Essa resolução apresenta também as atribuições

do supervisor de campo, sendo inviável com tal carga horária desenvolver tais funções. Sugere-se, a partir deste trabalho, que seja revista a carga horária do profissional – professor – que desenvolve as atividades ou então que seja contratado um Assistente Social para atender às duas unidades, pois se sabe que na Ponte do Imaruim a situação é a mesma.

Hoje o curso de Serviço Social da Unisul Pedra Branca possui três projetos de extensão: Projeto Serviço Social e Saúde; Projeto de Defesa de Direitos da Criança, do Adolescente e das Famílias; e A Inserção do Serviço Social no Escritório Modelo de Advocacia (EMA) no município de Florianópolis e Palhoça, Santa Catarina. Sugere-se que o curso de Serviço Social, assim como os cursos de Direito e Psicologia invistam em carga horária nesses trabalhos qualificados para possibilitar o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório dos alunos do curso, agregando a esses projetos núcleos de estudos, assessorias e pesquisas.

Sugere-se também, a partir deste trabalho, a possibilidade de melhoria nas dificuldades acima citadas para que o EMA se constitua cada vez mais num importante espaço de articulação de ensino, pesquisa e extensão. Com a ideia da criação de um centro sociojurídico ou escritório social e jurídico, a presença do Serviço Social precisa ser mais sistemática e organizada para atender à demanda; também seria interessante a inclusão do profissional da Psicologia como resultado de oferecer um melhor atendimento aos usuários.

REFERÊNCIAS

BORGES, Suselaine Facioli. **Acesso à justiça**: desafios para o Serviço Social. 2006. 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, UNESP, Franca, 2006.

BRASIL. Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1060.htm>. Acesso em: 15 abr. 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal; Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUAS – Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2005.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988. Tradução de Ellen Gracie Northfleet.

CÉSAR, Alexandre. **Acesso à justiça e cidadania**. Cuiabá: EDUFMT, 2002.

CFESS. Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social. Disponível em:
<<http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2009.

CHUAIARI, Sílvia Helena. Assistência jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, ano XXII, p. 124-141, n. 67, 2001.

CRESS. Lei n. 8.662, de 07 de junho de 1993, e Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Coletânea de Leis – CRESS 10ª Região. Porto Alegre, 2000.

FÁVERO, Eunice Terezinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. (Org.). **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. **Cidadania, acesso à justiça e realização da igualdade**. Disponível em: <<http://www.iedc.org.br/artigos/02luiza.php>>. Acesso em: 2 abr. 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista; SILVEIRA, Esalva Carvalho. A entrevista no processo de trabalho do Assistente Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, ano VI, n. 8, dez. 2007. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/search/titles>>. Acesso em: 6 mar. 2009.

MANZINI COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção Primeiros Passos).

MARKUN, Paulo. **Muito além de um sonho: a história da Unisul**. Tubarão: Unisul, 2001.

MELO, Ana Inês Cardoso de; ALMEIDA, Gláucia Elaine Silva de. **Interdisciplinaridade: possibilidade e desafios para o trabalho profissional**. Capacitação em Serviço Social e Política Social: módulo 4. O trabalho do Assistente Social e as Políticas Sociais. Brasília: UNB; Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.

MELO, Nehemias Domingos de. A justiça gratuita como instrumento de democratização do acesso ao Judiciário. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 230, 23 fev. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4877>>. Acesso em: 5 out. 2008.

MERIGO, Janice. **Histórico da inserção do Serviço Social no Escritório Modelo de Advocacia no município de Florianópolis e Palhoça/SC**. Palhoça: Unisul, 2007.

PAMPLONA, Liana; BORGA, Viviane. **As relações familiares e o processo de separação conjugal no Escritório Modelo de Advocacia: sob o olhar do Serviço Social**. 2008. 64 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2008.

PAULA, Arquilau de. O acesso à justiça. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3401>>. Acesso em: 5 out. 2008.

RODRIGUES, Maria de Sousa. **Intervenção profissional e interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica**. 2006. 186 f. Tese

(Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

SÁ, Jeanete L. Martins de. **Serviço Social e interdisciplinaridade**: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

TOSE, Alessandra; PARISE, Diana Lúcia. **O Serviço Social no Escritório Modelo de Advocacia**: garantindo seu espaço na área sociojurídica. 2008. 65 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2008.

UNISUL. **Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social**. Tubarão, 2007.

UNISUL. **Relatório de Gestão (2001-2009)**. Universidade do Sul de Santa Catarina.

Disponível em:

<http://www.unisul.br/content/navitacontent_/userFiles/File/conhecaunisul/relatoriodegestao/relatoriogestao_2001_2008.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2009.

ZANOTELLI, Mauricio Daniel Moncons. **O Escritório Modelo de Advocacia da Unisul e o acesso à ordem jurídica e justa**. Tubarão: Unisul, 2006.

ANEXOS

ANEXO A – Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950**LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950.**

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Os poderes públicos federal e estadual concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.~~

Art. 1º. Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986\)](#)

Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciárias e dos selos;

II - dos emolumentos e custas devidos aos Juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da justiça;

III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV - das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual, nos Estados;

V - dos honorários de advogado e peritos.

VI – das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade. [\(Incluído pela Lei nº 10.317, de 2001\)](#)

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal. [\(Incluído pela Lei nº 7.288, de 1984\)](#)

~~Art. 4º A parte, que pretender gozar os benefícios da assistência judiciária, requererá ao Juiz competente lhes conceda, mencionando, na petição, o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família.~~

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. [\(Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986\)](#)

~~§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo prefeito municipal.~~

~~§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo Prefeito Municipal, sendo dispensado à vista de contrato de trabalho comprobatório de que o mesmo percebe salários igual ou inferior ao dobro do mínimo legal regional. [\(Redação dada pela Lei nº 6.707, de 1979\)](#)~~

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. [\(Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986\)](#)

~~§ 2º Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, o atestado da competência do Prefeito poderá ser expedido por autoridade expressamente designada pelo mesmo.~~

§ 2º. A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados. [\(Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986\)](#)

§ 3º A apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 6.654, de 1979\)](#)

Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

§ 1º. Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 2º. Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

§ 3º. Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. [\(Incluído pela Lei nº 7.871, de 1989\)](#)

Art. 6º. O pedido, quando formulado no curso da ação, não a suspenderá, podendo o juiz, em face das provas, conceder ou denegar de plano o benefício de assistência. A petição, neste caso, será autuada em separado, apensando-se os respectivos autos aos da causa principal, depois de resolvido o incidente.

Art. 7º. A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão.

Parágrafo único. Tal requerimento não suspenderá o curso da ação e se processará pela forma estabelecida no final do artigo 6º. desta Lei.

Art. 8º. Ocorrendo as circunstâncias mencionadas no artigo anterior, poderá o juiz, ex-offício, decretar a revogação dos benefícios, ouvida a parte interessada dentro de quarenta e oito horas improrrogáveis.

Art. 9º. Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Art. 10. São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 11. Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.

§ 2º. A parte vencida poderá acionar a vencedora para reaver as despesas do processo, inclusive honorários do advogado, desde que prove ter a última perdido a condição legal de necessitada.

Art. 12. A parte beneficiada pelo isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.

Art. 13. Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

~~Art. 14. Os advogados indicados pela assistência ou nomeados pelo Juiz serão obrigados, salvo justo motivo, a critério do Juiz, a patrocinar as causas dos necessitados, sob pena de multa de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros).
— Parágrafo único — As multas previstas neste artigo reverterão em proveito do advogado que assumir o patrocínio da causa.~~

Art. 14. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sujeita ao reajustamento estabelecido na [Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975](#), sem prejuízo de sanção disciplinar cabível. [\(Redação dada pela Lei nº 6.465, de 1977\)](#)

§ 1º Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo. [\(Incluído pela Lei nº 6.465, de 1977\)](#)

§ 2º A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa. [\(Renumerado do Parágrafo Único, com nova redação, pela Lei nº 6.465, de 1977\)](#)

Art. 15. São motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

§ 1º - estar impedido de exercer a advocacia.

§ 2º - ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

§ 3º - ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis;

§ 4º - já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear;

§ 5º - haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

Parágrafo único. A recusa será solicitada ao juiz, que, de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Art. 16. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exhibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados: [\(Incluído pela Lei nº 6.248, de 1975\)](#)

a) os atos previstos no [art. 38 do Código de Processo Civil](#); [\(Incluída pela Lei nº 6.248, de 1975\)](#)

b) o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada. [\(Incluída pela Lei nº 6.248, de 1975\)](#)

~~Art. 17. Caberá recurso de agravo de instrumento das decisões proferidas em consequência de aplicação desta Lei, salvo quando a decisão fôr denegatória da assistência, caso em que o agravo será de petição.~~

Art. 17. Caberá apelação das decisões proferidas em consequência da aplicação desta lei; a apelação será recebida somente no efeito devolutivo quando a sentença conceder o pedido. [\(Redação dada pela Lei nº 6.014, de 1973\)](#)

Art. 18. Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação no Diário oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1950; 129º da Independência e 62º da República.

EURICO G. DUTRA
Adroaldo Mesquita da Costa

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.2.1950

ANEXO B – Modelo de Informativo sobre o Escritório Modelo de Advocacia**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA****ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA – EMA****VAGAS PARA ATENDIMENTO GRATUITO****Triagem: Manhã: terça-feira 08:30 as 11:00h****Tarde: segunda a sexta-feira das 14:00 as 16:30h****Noite: terça a quinta-feira das 18:00 as 20:30h**

CASOS ATENDIDOS NO EMA : GUARDA, TUTELA, CURATELA, USUCAPIÃO, MODIFICAÇÃO DE GUARDA, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO, PENSÃO ALIMENTÍCIA, REVISIONAL DE ALIMENTOS, RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE ENTRE OUTROS.

NÃO SÃO ATENDIDOS: CAUSAS COM PREVISÃO DE RETORNO FINANCEIRO, COMO INDENIZAÇÕES, CAUSAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, CONTRA O GOVERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CAUSAS CRIMINAIS E AGRESSÃO FÍSICA.

ENDEREÇO: RUA TRAJANO, Nº 219 5º ANDAR SALA 501 – CENTRO DE FLORIANÓPOLIS (PRÓXIMO A PRAÇA XV).

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES: 3229-1920 OU 3229-1921

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PASSAR PELA TRIAGEM: IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (LUZ OU ÁGUA), E COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.

CRITÉRIO PARA O ATENDIMENTO: RENDA FAMILIAR APROXIMADAMENTE ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS.